

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

Ano LIII — N.º 24

João Pessoa — Paraíba

Terça-feira, 29 de janeiro de 1946

Administração do Exmo. Sr. Desembargador Severino Montenegro

ÁTOS DO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO-LEI N.º 789, de 28 de janeiro de 1946

Dá nova redação ao decreto n.º 1.212, de 20 de dezembro de 1938 e determina outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 2.º, do decreto-lei n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945.

DECRETA.

Art. 1.º — A aposentadoria dos serventuários da justiça se regulará pelo disposto no Título II, capítulo XI, do decreto-lei n.º 202, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários), com modificações constantes do presente decreto-lei.

Art. 2.º — Para efeito do cálculo dos proventos da aposentadoria dos serventuários que não tenham vencimentos fixados em lei, se tomará por base os da tabela anéxia.

Art. 3.º — Fica instituída a "Taxa de aposentadoria", em favor do Estado, cobrada em selo na proporção de dez por cento (10%) sobre as custas que receberem os serventuários referidos no artigo anterior.

§ 1.º — Essa taxa em nenhum caso poderá ser inferior a trinta centavos (Cr\$ 0,30).

§ 2.º — O pagamento da taxa será da seguinte maneira:

I — Os tabeliães e escrivães de distritos colarão e inutilizarão o selo:

a) nas escrituras lavradas em seus livros de notas, inclusive testamentos, procurações e subestabelecimentos;
b) nas certidões, traslados, publicas formas, reconhecimentos de firma ou de letra, aprovação e registro de testamento.

II — Os oficiais de registro civil das pessoas naturais colarão e inutilizarão o selo:

a) nos lançamentos feitos no canhoto do livro talão;
b) nas certidões, exceto a da parte destacavel do talão.

III — Os oficiais de registro civil das pessoas jurídicas colarão e inutilizarão o selo:

a) na declaração do registro feita no exemplar do jornal a ser arquivado em cartório;
b) nas certidões.

IV — Os oficiais do registro de títulos e documentos colarão e inutilizarão o selo:

a) nas declarações que exararem no título, documento ou papel registrado;
b) nas certidões.

V — Os oficiais do registro de imóveis colarão e inutilizarão o selo:

a) nos lançamentos feitos no canhoto do livro talão;
b) nas certidões, excetuadas a da parte destacavel do talão.

VI — Os oficiais do protesto de letra colarão e inutilizarão o selo:

a) nos instrumentos de protesto;
b) nas certidões.

VII — Os escrivães colarão e inutilizarão o selo:

a) nos autos, no momento do pagamento das custas da causa, incidentes ou recurso, quanto a atos contados em qualquer processo, quer para si, quer para os demais serventuários referidos no art. 2.º, descontando a parte correspondente á importancia do selo empregado;
b) na cota das custas lançada á margem respectiva, quanto aos demais atos;

c) nas certidões.

VIII — Os demais serventuários colarão e inutilizarão o selo nas certidões que fornecerem ás partes.

Art. 4.º — O provento da aposentadoria do serventuário de mais de um officio ou cargo será calculado somando-se os vencimentos de cada cargo ou officio até o numero de três, adicionando-se tantas vezes com cruzeiros (Cr\$ 100,00) quantos forem os cargos ou officios que excederem a esse numero.

§ 1.º — Considera-se constituindo um unico cargo ou officio as diferentes funções de escrivão de distrito, bem como os diversos officios ou funções de escrivão judicial quando acumuladas por um só serventuário, quaisquer que sejam as suas denominações.

§ 2.º — Em caso algum, os proventos da aposentadoria serão inferiores a noventa cruzeiros (Cr\$ 90,00).

NOTAS DE PALACIO

Estiveram, no Palacio da Redenção, sendo recebidos pelo interventor Severino Montenegro, o engenheiro norte-americano Charles Mathews e capitão-aviador Jack Ellis, da Força Aérea dos EE. UU., os quais se fizeram acompanhar do dr. Manuel Tavares Barbosa.

Foram recebidas, ontem, em audiência pelo chefe do governo, as seguintes pessoas: srta. Maria Ivete Cavalcanti, srs. Bernardino Siqueira Araujo, Manuel Bento Silva; sra. Delzuita Oliveira, sr. José Barreto Sobrinho, sra. Arminda Gomes, sr. Salvador Guerra, dr. Arnaldo Leite, sr. Manuel Lins, srta. Maria do Carmo Maia de Albuquerque, sr. Severino Ferreira Marinho, sra. Iraci Lira Flores, srs. Dionisio Cordeiro e Napoleão Antonio Tavares; sra. Cesarina Oliveira e dr. Manuel Maia.

O interventor Severino Montenegro recebeu, em audiência, em seu gabinete de despacho os srs. Major Genúino Bezerra e Antonio Limeira de Souza, respectivamente prefeitos de Piancó e Conceição, os quais trataram com o Chefe do Governo, de assuntos de interesses da administração dos seus municípios.

O desembargador Severino Montenegro, Interventor Federal, recebeu um telegrama do senador Adalberto Ribeiro, apresentando suas despedidas por ter de viajar para o Rio de Janeiro.

Em agradecimento pela aprovação do decreto legislativo da Prefeitura de João Pessoa, sob n.º 1, de 25 de janeiro corrente, o Interventor Severino Montenegro recebeu a seguinte mensagem telegráfica: — Interventor Federal — João Pessoa — Queira V. Excia. aceitar os agradecimentos da Associação dos Empregados no Comercio de João Pessoa, pela aprovação do decreto municipal, elevando a subvenção da Escola Técnica-Comercial "Epitacio Pessoa", gesto com que a Prefeitura da Capital afirma seu interesse pelo desenvolvimento do ensino técnico em nossa terra. Respeitosas saudações. — Antonio Dias, presidente do Conselho Superior — Clovis Cavalcanti, presidente do Conselho Administrativo.

Da sra. Eunice Weaver, presidente da Federação Brasileira de Defesa Contra a Lepra e Assistencia aos Lázaros, recebeu o Chefe do Governo o despacho telegráfico infra: "Diretoria Federal vem agradecer, jubilosamente, o feliz e justo ato de V. Excia., incluindo na rubrica "Assistencia Social" o pagamento dos médicos e um auxilio ao nosso Preventório, demonstrando magnanimidade, generosidade de coração e elevado espirito publico que muito honra nobre Paraíba.

Em officio-circular, o dr. Giacomo Porto, Procurador da Fazenda Municipal de João Pessoa, comunicou ao Interventor Federal haver assumido aquele cargo no dia 19 do fluente.

Art. 5.º — Para os efeitos de fiscalização da "Taxa de Aposentadoria" de que trata o art. 3.º, os juizes são obrigados, sob pena de responsabilidade, a visar, na primeira e ultima folha, os livros de notas dos tabeliães e escrivães de distritos e os canhotos do livro talão dos officios de registro civil e de imóveis, os quais lha serão apresentados, para esse fim, dentro de 15 dias, após o respectivo encerramento. Cumpre-lhes ainda fiscalizar o selo aposto em autos e outros papeis, bem como impedir que tenha andamento qualquer documento que não esteja selado de acordo com o presente decreto-lei.

Parágrafo único — Ainda para efeito de fiscalização, os serventuários atingidos por este decreto-lei, sempre que applicarem os selos correspondentes á taxa de aposentadoria, mencionarão essa circunstancia com

Edição de hoje.

16 PAGINAS

EXPEDIENTE

A UNIÃO

Redação e Oficinas:

Tabela de assinaturas e publicidade
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor — SABINIANO MAIA

Secretario — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

Gerente — MARDOKÊO NACRE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros

ASSINATURAS	Cr\$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso	0,20
Numero atrasado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE	Cr\$.
1 pagina, por vez	400,00
1/2 pagina, por vez	200,00
1/4 de pagina, por vez	100,00
Centimetro de columna	4,00
Editais, por centimetro de columna	2,40

ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderão ser utilizados, respectivamente, os seguintes telefones:

- Redação — 1145.
- Gerencia — 1211.
- Oficina — 1217
- Portaria — 1219.
- Endereço telegrafico IMPRENSOF.

a cota: "Taxa de Aposentadoria" — Cr\$". Faltando essa cota ou sendo insufficiente a selagem ficará o serventuário sujeito ás penas do artigo seguinte.

Art. 6.º — Incorre em pena de suspensão, por 10 a 30 dias, sem prejuizo da revalidação de acordo com o regulamento do selo estadual, o serventuário que deixar de inutilizar o selo, pela forma prescrita neste decreto-lei e bem assim o que não apresentar ao juiz, no prazo legal, os livros e canhões referidos no art. 5.º

§ 1.º — A imposição da pena de suspensão dependerá de processo administrativo iniciado "ex-officio" ou a requerimento dos representantes da Fazenda Estadual ou do Ministério Publico, que são obrigados a fiscalizar e cumprir as prescrições do presente decreto-lei e a dar ciência á autoridade judicial competente das infrações e erros de que, por qualquer meio, tiverem conhecimento.

§ 2.º — Nas comarcas de 3.ª entrancia os juizes competentes para a fiscalização de que trata o art. 5.º e imposição de pena aos serventuários infratores são os da Segunda Vara, cabendo aos titulares da 2.ª Promotoria, nas aludidas comarcas, o desempenho das atribuições conferidas neste decreto-lei ao Ministério Publico.

Art. 7.º — Este decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 28 de janeiro de 1946, 58.º da Proclamação da Republica.

SEVERINO MONTENEGRO
Renato Lima
J. Moreira de Melo
Mauro Gouvêa Coelho

TABELA DE VENCIMENTOS MENSAIS PARA APOSENTADORIA DOS SERVENTUARIOS DA JUSTIÇA

CARGOS	de comarcas de			Nos distritos
	3.ª entrancia	2.ª entrancia	1.ª entrancia	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Tabelião	900,00	700,00	500,00	
Oficial do Registro Civil das pessoas naturais	650,00	450,00	350,00	
Oficial do Registro Civil das pessoas juridicas	500,00	350,00	250,00	
Oficial do Registro de Titulos e documentos	500,00	350,00	250,00	
Oficial de Registro de imóveis	500,00	350,00	250,00	
Oficial do protesto de letras	500,00	350,00	250,00	
Escrivão	500,00	350,00	250,00	250,00
Distribuidor	500,00	350,00	250,00	
Contador	300,00	250,00	180,00	
Partidor	300,00	250,00	180,00	
Avallador Privativo	300,00	250,00	180,00	
Depositário Judicial	300,00	250,00	180,00	

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 2:

Petições:

Hermes Vaz de Oliveira, adjunto de promotor de Bananeiras, requerendo pagamento da gratificação a que tem direito. Despacho. — Reconheço a divida na importância de quatrocentos e seis cruzeiros, com pagamento dependendo da abertura de crédito.

Joaquim de Albuquerque Costa, ex-soldado da Força Policial do Estado, requerendo cancelamento da nota de expulsão. Despacho. — A informação prestada não diz a exclusão foi ilegal. Indeferido.

José Amaral, adjunto do promotor de Taboiana, requerendo o pagamento da gratificação a que se julga com direito. — Deferido. Reconheço a divida.

José Ferreira de Lima, sargento reformado da Força Policial, pedindo melhoria de reforma. Despacho. — Tendo em vista o parecer, indefiro.

João Marcelino Pereira, sargento da Força Policial, requerendo revisão no calculo da sua reforma. Despacho. — Tendo em vista o parecer, indefiro.

José Paulino da Silva, ex-soldada da Força Policial do Estado, pedindo cancelamento de sua nota de Exclusão.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 22:

Proposta de contratos — Departamento do Serviço Publico — Ercilia Sobreira de Carvalho e Obiaki Rodrigues Sobreira, auxiliar — Cr\$ 250,00 mensais. Prazo: De 1.º de janeiro até 31.12.1946. Aprovo. Severino Montenegro.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 25:

Proposta de contrato — Departamento de Educação — Clara Peregrino Viegas, professor — Cr\$ 270,00. Prazo: Da data da assinatura do contrato a 31.12.46.

Departamento da Policia Civil — Irene Macedo de Mendonça e Bernadete de Almeida, auxiliar — Cr\$. . . 300,00 mensais.

Tribunal de Apelação — Eunice Coutinho de Oliveira, auxiliar — Cr\$ 300,00, Maria Rita de Freitas, auxiliar — Cr\$ 250,00.

Secretaria da Agricultura — Genilda Vieira, apropriadora — Cr\$ 300,00, Berenice Fernandes de Almeida, auxiliar de contabilidade — Cr\$ 300,00.

Secretaria das Finanças — Luzia Araujo de Souza, datilógrafo — Cr\$ 350,00, Ginura Bernardes Lemos, arquivista — Cr\$ 300,00. Prazo: De 1.º de janeiro até 31.12.46. Aprovo. (as.) Severino Montenegro.

Propostas de renovação de contratos e recondução de diaristas — Departamento do Serviço Publico — Contratado — Severina Fernandes, arquivista — Cr\$ 400,00.

Diaristas — José Rodrigues Alves, servente — Cr\$ 14,00, Otacilio Marques dos Santos e Aluisio Gonzaga de Oliveira, servente — Cr\$ 10,80.

Escola de Agronomia do Nordeste — Contratados — Benedito Barbosa de Souza, Enc. departamento — Cr\$ 1.150,00. Arnaldo Clementino de Moraes, Médico — Cr\$ 920,00. Aparicio Bezerra A. Galvão, aux. técnico do Departamento de Quimica — Cr\$ 500,00.

Departamento da Produção — Contratados — Felipe Pegado Cortez, Agrônomo — Cr\$ 2.000,00, Joa-

quim de Freitas Bitú, Agromomo — Cr\$ 1.400,00. Otávio Sinfrônio Mariz, técnico agrícola — Cr\$ 920,00. Flavio O. de Albuquerque, técnico agrícola — Cr\$ 920,00. Severino Mesquita de Almeida, técnico agrícola — Cr\$ 920,00. Luiz Cavalcanti de Albuquerque, auxiliar de campo — Cr\$ 920,00. Arnaldo Bonifacio de Paiva, auxiliar de campo — Cr\$ 920,00. Robson Duarte Espinoia, avicultor — Cr\$ 920,00. José Rodrigues de Lemos, técnico agrícola — Cr\$ 920,00. Severino Duarte de Melo, técnico agrícola — Cr\$ 920,00. Luiz Gonzaga de Oliveira, mecânico auxiliar — Cr\$ 820,00. Antenor Machado Silva, enfermeiro — Cr\$ 800,00. Roberto de Brito Lira, horticultor — Cr\$ 620,00. Marília Rocha de Oliveira, aux. de seleção — Cr\$ 500,00. Joffily da Nóbrega Mota, aux. de campo — Cr\$ 450,00.

Diaristas — Antonio Soares de Lima, aux. de campo — Cr\$ 18,00. Nercides Inacio da Silva, aux. de campo — Cr\$ 21,00. Cicero Joaquim de Holanda, tratadorista — Cr\$ 21,00. Adauto Oriques, tratadorista — Cr\$ 21,00. Severino Antonio de Lima, tratadorista — Cr\$ 21,00. José Ferreira Macedo, motorista — Cr\$ 21,00. Arnaldo Guilherme Mulles, motorista — Cr\$ 19,00. Agricio José da Silva, aux. de campo — Cr\$ 19,00. José Ferreira Campos, trabalhador — Cr\$ 10,80. Lodeimar de Almeida, tratadorista — Cr\$ 21,00. Lourival Gomes de Lira, artifice — Cr\$ 18,00. José Inacio de Assunção, artifice — Cr\$ 18,00. Anisio de Albuquerque, apontador — Cr\$ 16,00. Adalberto M. da Silveira, auxiliar — Cr\$ 16,00. Apolonio Leite Ferreira, apontador — Cr\$ 16,00. Antonio Saraiva de Assis, aux. de campo — Cr\$ 16,00. Manuel Nunes da Silva, motorista — Cr\$ 16,00. José Medeiros, maquinista — Cr\$ 16,00. Massilon do Nascimento, aux. técnico — Cr\$ 16,00. Rafael da Silva, tec. rural — Cr\$ 16,00. Sebastião Angelo da Costa, motorista — Cr\$ 16,00. Máximo Serafim, capataz — Cr\$ 16,00. Antenor Henriques de Sá, capataz — Cr\$ 16,00. Antonio Cirilo, trabalhador — Cr\$ 14,00. Antonio Domingos, trabalhador — Cr\$ 14,00. Julio Emidio de Andrade, capataz — Cr\$ 14,00. Jovial dos Santos Leal, servente — Cr\$ 10,80. Silvino Gomes da Silva, servente — Cr\$ 10,80. Feliciano Francisco, trabalhador — Cr\$ 10,80. Samuel Virginio das Neves, apontador — Cr\$ 16,00. Vicente Paulo de Melo, motorista — Cr\$ 19,00. Prazo: De 1.º de janeiro até 31.12.46. Aprove. (as.) Severino Montenegro.

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, item V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e, tendo em vista o que consta do processo 4284/45 — D. S. P., resolve reintegrar, de acordo com o § 1.º, art. 75, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941 e sem ressarcimento de vencimentos durante o período em que esteve exonerado, Geraldo Emidio Porto no cargo da classe G da carreira de Oficial Administrativo, vago com a aposentadoria de Alfredo Sodré de Albuquerque Queiroz, ficando a sua lotação fixada na Biblioteca Publica do Estado.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 26:

Propostas de contratos — Serviço de Assistência Social — José de Miranda Henriques, assistente judiciário — Cr\$ 1.000,00. Luiz Carvalho Costa, fiscal — Cr\$ 600,00. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31.12.46. Aprove. (as.) Severino Montenegro. Propostas de contratos — Departamento de Educação — Josefa Paulo Menção, Maria das Neves Gonzaga e Maria Rosemira de Melo, inspetor de alunos — Cr\$ 150,00. Prazo: De 1.º de janeiro a 31.12.46. Dalva Coêlho Chianca, Maria Lindalva Araujo, Eudocia Gomes da Silva, professor — Cr\$ 270,00. Prazo: Da data da assinatura dos contratos até 31.12.46. Aprove. (as.) Severino Montenegro.

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve designar Dacio Cabral de Vasconcelos, Médico classe H, do Quadro Unico do Estado para, de acordo com o parágrafo unico do art. 19 do decreto n.º 699, de 15.1.46, chefear a Seção de Assistência Médica e Higiênica do Serviço de Assistência Social, sem prejuizo das suas funções no Departamento de Saude. (*) Reproduzido por ter saído incompleto.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 28:

Petição: De José Silva, Tecidos S.A., da praça do Rio de Janeiro, solicitando reconsideração de uma decisão do Conselho de Administração da Força Policial. Despacho. — Tendo em vista a informação prestada pelo Cnel. Comandante Geral, arquivada a reclamação.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 28:

Portaria:

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando de suas atribuições, resolve designar o oficial administrativo, classe G, do Quadro Unico do Estado, Mario Gomes Pereira de Souza para responder pelo expediente da Divisão do Ensino Primario e Normal do Departamento de Educação.

"A UNIÃO" E IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 28:

Correspondencia recebida:

Oficio n.º 146 — Do Diretor Geral interino do Departamento das Municipalidades, solicitando para serem publicados no Órgão Oficial os decretos-leis n.ºs 65 e 66, da Prefeitura de Santa Rita. Despacho. — A'

Gerencia para providenciar. Oficio n.º 149 — Do mesmo, solicitando para serem publicados no Órgão Oficial os decretos-leis n.ºs 55, 56, 57, 58 e 59, da Prefeitura de Antenor Navarro. — Igual despacho.

Oficio n.º 152 — Do mesmo, solicitando para ser publicado no Órgão Oficial o decreto-lei n.º 29, da Prefeitura de Conceição. — Igual despacho.

Oficio n.º 20 — Do Diretor da Biblioteca Publica, comunicando achar-se prestando serviços naquela repartição, o sr. Baldomiro Moraes de Souto, extranumerário da Imprensa Oficial, como encarregado da S. A. P., desde o dia 23 do mês andante. Despacho. — A' Gerencia para anotar.

Oficio n.º 21 — Do mesmo, comunicando achar-se prestando serviços naquela repartição, o sr. Pericles Leal, extranumerário da Imprensa Oficial, desde o dia 23 deste mês. — Igual despacho.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOOURARIA, REFERENTE AO DIA 26 DE JANEIRO DE 1946

RECEITA :		
Publicações	75,00	
Impressões	20,00	95,00
DESPESA :		
Recolhido ao Departamento da Fazenda		95,00
RESUMO :		
Recolhido de 3 a 25 do corrente	23.719,50	
Idem dia 28	95,00	23.814,50

João Pessoa, 28 de janeiro de 1946.

RAFAEL DA SILVEIRA — Tesoureiro.
Visto : SABINIANO MAIA — Diretor.

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 28:

Portarias:

O Coronel Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, Antonio Batista da Silva para exercer o cargo de 1.º suplente de sub-delegado de policia do distrito de São Miguel de Taipú, municipio de Maguari.

INSTITUTO MEDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 26:

Petição despachada: De d. Florinda de Vas-

concelos, comerciante, residente á rua Duque de Caxias, n.º 413 (1.º andar), requerendo uma carteira de identidade civil. Despacho. — Como requer.

Carteiras expedidas:

Conforme haviam requerido, foram conferidas carteiras de identidade, as seguintes pessoas: José Justino de Lima, Pedro Celestino de Souza, Macário Germano, Antonio Pereira Pontes, José Ribamar Gaspar Ferreira, Dayse de Oliveira Lima, Sebastião Inacio de Andrade, Evaristo Luiz Delgado e Manuel Francisco de Araujo.

Folhas corridas:

Por haverem requerido folhas corridas ao sr. Coronel Chefe de Policia, foram devidamente certificadas as petições dos srs. João Ba-

tista Ramos Cavalcanti e Jesuino Franklin de Alencar, residentes nesta capital.

Identificado no Registro Geral:

Apresentado pelo sr. dr. Delegado de Investigações e Capturas, acha-se identificado no Registro Geral deste Instituto, o individuo João Romualdo da Silva, residente à rua Silva Jardim, n.º 371, como incurso no art. 129, do Código Penal Brasileiro.

Exame pericial:

Solicitado pela Delegacia de Investigações e Capturas, foi pelo dr. Higinio da Costa Brito, submetido a exame de corpo de delito, o investigador Candido de Albuquerque Montenegro, vítima de ferimento recebido.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 25:

Correspondência recebida:

Ofícios: S/N, do Secretário do Interior e Segurança Pública, devolvendo o ofício 46, deste D. E. E., devidamente informado; n.º 5, do Agente de Araruna, remetendo uma relação do material necessário naquela Agência; n.ºs 230 e 252, do Chefe do Gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Pública, encaminhando as portarias dos extranumerários diaristas Geraldo Moura Baracuh e Severino do Ramo Leal de Carvalho; n.º 32, do S. dos Portos, remetendo quadros estatísticos, ref. ao mês de dezembro p. findo; n.º 8486, do Diretor do D. E. E. de S. Paulo, solicitando a remessa dos mapas da exportação verificada deste para aquele Estado; s/n, do Agente de Serraria, remetendo mapa de bio-estatística, ref. a dezembro p. findo.

Telegramas: n.º 9, do Agente de Ingá, respondendo telegrama n.º 141; n.º 53, do Agente de Patos, informando haver encaminhado o questionário do Custo da Vida, ao S. E. P.; n.º 15, do A. de Catolé do Rocha, respondendo ofício n.º 32.

Carta da firma F. Matarazzo, remetendo um questionário sobre óleos vegetais, referente ao ano de 1945.

Correspondência expedida:

Ofícios: n.º 54, ao Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas, solicitando concertos em diversos móveis do D. E. E.; n.º 55, ao Chefe de Gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Pública, remetendo a folha de pagamento do pessoal extranumerário diarista, referente ao mês de janeiro corrente.

Telegramas: n.º 144, ao Secretário Geral do I. B. G. E.; respondendo telegrama SIG 4391; n.º 145, ao Diretor do S. E. P. T., Rio, respondendo o telegrama 5893, sobre questionário do custo da vida; n.º 146, ao Diretor do Serviço de Estatística da Produção, Rio, respondendo telegramas n.ºs 21342, 21529 e 21764, sobre registro industrial.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 26:

Correspondência recebida:

Diversos: da Secretaria Geral do I. B. G. E., resolução ref. a dezembro p. findo; do Agente de Taboiana, informações diversas, guia de estatística, mapa de importação e exportação e nota de venda, referentes a dezembro p. passado; do A. de Campina Grande, Caderno B; do A. de Cuité, mapa de generos alimentícios, ref. a dezembro p. passado; do A. de Ibiapinópolis, mapa de gado abatido, ref. a dezembro p. findo; do A. de Bonito, mapa de bio-estatística e informações diversas, referentes a dezembro p. passado; do A. de Picuí, mapas de gado abatido, de generos alimentícios e de bio-estatística, ref. a dezembro p. findo; do A. de Umbuzeiro, mapas de bio-estatística e de importação e exportação, referentes a dezembro p. passado; do A. de Conceição, balancete, mapa de bio-estatística e mapa de generos alimentícios, referentes a dezembro p. findo; do A. de Sabugá, mapas de bio-estatística e de generos alimentícios, referentes a dezembro p. passado; do A. de Patos, mapa de generos alimentícios referente a dezembro p. findo.

Correspondência expedida:

Ofícios: n.º 56, ao Diretor do S. E. P., Rio, acusando e agradecendo o ofício 2.º 44, acompanhado de um quadro sobre a exportação brasileira; n.º 57, ao Diretor do S. E. P., Rio, acusando e agradecendo o ofício 2.º 43, acompanhado de uma cópia do inquérito sobre as atividades das nossas fabricas de óleos e gorduras vegetais; n.º 58, ao Gerente da Imprensa Oficial, solicitando a remessa de 20 exemplares do Decreto-lei n.º 520, de 31 de dezembro de 1943; n.º 59, ao Diretor do Departamento de Saúde Pública, reiterando ofício SA 22, datado de 11 do corrente; n.º 60, ao Secretário do Interior e Segurança Pública, solicitando empenhamento.

Telegramas: n.º 147 ao Secretário Geral do I. B. G. E., solicitando esclarecimentos; n.º 148, ao Agente de Sapé, respondendo telegrama sobre tabela de prêmios; n.º 149, ao Diretor do

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, respondendo o telegrama SEPT 5893 sobre o questionário do custo da vida; n.ºs 150 a 157, aos Agentes de Maguari, Mamanguape, Monteiro e Misericórdia, sobre Caderno A, das Campanhas de 1944 e 1945.

Junta Executiva Regional de Estatística

Reunir-se-á amanhã, às 15 horas, no 1.º andar do

Palacio da Secretaria da Agricultura, a Junta Executiva Regional do Conselho Nacional de Estatística neste Estado, afim de ser discutida matéria da maior relevância para a estatística paraibana.

O Presidente da referida entidade encarece e espera a presença de todos os membros, dada a importância dos assuntos a serem estudados e a necessidade de que os mesmos não tenham adiada a sua solução.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

RECEBEDORIA DE JOAO PESSOA

EXPEDIENTE DO DIA 28:

Petições:

De Anísio Pio Chaves. — Deferido, devendo o imposto ser cobrado de acordo com o parecer. A' S. P. A. De Costa & Cia. — Igual despacho.

De Francisco Soares Londeres. — Igual despacho.

De Henrique Arcoverde. — Deferido, procedendo-se de acordo com o parecer do sr. Chefe da S. F. A' S. P. A.

De Josino Laureano de Mendonça. — Deferido. A' S. P. A.

De Sindulfo Gomes da Silva. — Igual despacho.

CONTADORIA GERAL

EXPEDIENTE DO CONTADOR GERAL DO DIA 28:

Portaria:

O Contador Geral, usando das suas atribuições resolve designar José Bento Fernandes, ocupante do cargo de classe F, da carreira de contabilista, lotado na Contadoria Geral, para chefiar a Seção Financeira da mesma Contadoria.

Tabela de férias dos funcionários lotados na Coletoria Estadual de Cuité, para o exercício de 1946:

Luiz Bezerra de Vasconcelos, escrivão, de 1 a 20 de Fevereiro.

Gabriel Freire da Silva, agente fiscal, de 1 a 20 de Março.

Joaquim Mendes da Silva,

agente fiscal, de 1 a 20 de Abril.

Mario de Almeida, agente fiscal, de 1 a 20 de Maio.

Tabela de férias aprovadas pelo sr. Secretário das Finanças, para o corrente exercício:

Coletoria Estadual de Esperança:

Sinval Ferreira, escrivão, de 5 a 25 de Dezembro.

Antonio Umbelino de Souza, agente fiscal, de 1 a 20 de Abril.

Israel Apolonio de Barros, agente fiscal, de 1 a 20 de Maio.

João Gomes da Silva, agente fiscal, de 1 a 20 de Junho.

Coletoria Estadual de Caicára:

João Pereira de Castro, escrivão, de 10 a 29 de Março.

José Leite Seriano, agente fiscal, de 1 a 20 de Abril.

Americo Maia de Carvalho, agente fiscal, de 1 a 20 de Maio.

Coletoria Estadual de Conceição:

Manuel Cordeiro da Moura Lima, agente fiscal, de 12 a 31 de Março.

Sergio Gomes Vieira, agente fiscal, de 11 a 30 de Abril.

Luiz Gomes de Sá, agente fiscal, de 12 a 31 de Maio.

Salustiano de Figueiredo Leite, agente fiscal, de 11 a 30 de Junho.

Francisco Pacheco Brito, escrivão, de 8 a 28 de Julho.

Departamento da Fazenda

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 22 DE JANEIRO DE 1946

RECEITA

Saldo Anterior	74.307,20
Recebedoria de J. Pessoa — P/c. arr. do dia 21	54.000,00
Rep. Saneamento de J. Pessoa — Renda do dia 10	5.844,50
Imprensa Oficial — Renda do dia 21	2.869,20
Frutuoso de Castro Torres — Saldo de Adiantamento	1.411,10
Antonio Augusto de Almeida — Idem	2.000,00
Olivio Nunes Machado — Taxa de serv. Trânsito	10,00

José Castor de Lira — Idem	10,00	
Luiz Francisco Pontes — Idem	10,00	
João Alves Matias — Idem	20,00	
Natazal Soares de Oliveira — Idem ..	20,00	
João Ferreira Paiva — Idem	20,00	
José Rangel de Luna — Idem	20,00	
João Miguel do Nascimento — Idem ..	20,00	
Dr. Vicente Edmundo Rocco — Idem ..	20,00	
Pedro Jardeino Costa — Idem	20,00	
Leonel Alexandre da Silva — Idem	20,00	
Oscar Gomes Arruda — Idem	20,00	
José Cavalcanti Albuquerque — Idem ...	20,00	
Sebastião Mendes da Silva — Idem ..	20,00	
José Edgard Veloso — Idem	20,00	
Severino Cunha — Idem	50,00	
Cia. Paraiba de Cimento Portland S/A.		
— Idem	10,00	
Antonio da Cunha Rêgo Néto — Idem	50,00	
Ernesto Baerlocker — Idem	75,00	
Severino Duarte da Costa — Idem	100,00	
José Augusto Monteiro — Idem	60,00	
Antonio Araujo da Silva — Idem	100,00	66.839,80
Banco do Estado — Cta. Movt ^o . Retirada		200.000,00
TOTAL	Cr\$	341.147,00

DESPESA

353—J. Eduardo de Holanda — Conta	250,00	
321—Hortencio Ramos & Cia. — Conta	522,50	
380—Damião Gomes de Melo e Honorio		
Feitosa (A. A. Almeida) — Pa-		
gamento	296,00	
381—Luiz Gonzaga de Andrade — Idem		
Diárias	105,00	
270—José Martins Caiana — Idem Pa-		
gamento	270,00	
272—Departamento da Produção —		
Folha de Pagamento	756,80	
375—Manuel Gomes de Almeida — Li-		
quidação de Vencimentos	922,60	
378—João Luiz Ribeiro de Moraes (Imp.		
Oficial) — Adiantamento	28.500,00	
338—Francisco Xavier Sobrinho — Sec.		
da Agricultura) — Adiantamento	200.000,00	
340—Antonio Augusto de Almeida —		
Desp. Realizadas	870,10	
375—Maria das Neves Oliveira — Idem	230,00	
181—Antonio Lira — Idem	320,00	
64—O Mesmo — Idem	545,00	
354—Antonio Augusto de Almeida—Idem	1.132,40	
366—Hermenegildo de Almeida — Idem	872,00	235.592,40
Coop. Banco de C. Popular Limita-		
da — Cta. Prazo Fixo	20.000,00	
Saldo Balanceado	85.554,60	
TOTAL	Cr\$	341.147,00

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda. em 22 de janeiro de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.
Visto: J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 28:

Processo n.º 78/46 — D.S.P. — Severina Antonieta de Carvalho, Professora classe C, requerendo aposentadoria.

O D.S.P. é de parecer que seja designada uma comissão médica a fim de, no Centro de Saúde, inspecionar a interessada, devendo essa comissão opinar de conformidade com o § 2.º do art. 187, do E.F.

Nestas condições, encaminha o processo ao Senhor Interventor Federal.
D.S.P., em 26 de janeiro de 1946.
Mário Romero
Pelo Diretor Geral

A' Secretaria do Interior.
Em 26—1—46
a) Severino Montenegro.

Processo n.º 77/76 — D.S.P. — Maria Tavares Freire, professor, classe B, requerendo aposentadoria.

O D.S.P. é de parecer que seja designada uma comissão médica aliada, no Centro de Saúde, inspecionar a interessada, devendo essa comissão opinar de conformidade com o § 2.º do art. 187, do E.F.

Nestas condições, encaminha o processo ao Senhor Interventor Federal.
D.S.P., em 28 de janeiro de 1946.
Mário Romero
Pelo Diretor Geral

A' Sec. do Interior
Em 26—1—46.
a) Severino Montenegro.

DIVISÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 28:

Petições:
De Luiz Fabião de Araujo, extranumerário diarista, requerendo licença para tratamento de saúde. —

**SECRETARIA DA AGRICULTURA
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE CABELO

Tabela de férias dos funcionários e extranumerários da Administração do Porto para o exercício de 1946:

João Moreira dos Santos, art. carpinteiro, de 1 a 20 de Fevereiro.

João Pacifico da Silva, guarda chefe, de 1 a 20 de Fevereiro.

Antonio Bezerra Reis, capataz, de 1 a 20 de Fevereiro.

Manuel Mendes de Nazaré, art. ferreiro, de 1 a 20 de Fevereiro.

Pedro Luiz de França, servente, de 1 a 20 de Fevereiro.

Benjamin Nunes Soares, servente, de 1 a 20 de Fevereiro.

Everaldo dos Santos, guindasteiro, de 1 a 20 de Fevereiro.

Estrela Ramalho Ribeiro, aux. ap. estatística, de 1 a 20 de Fevereiro.

Francisco Espinola de Carvalho, almoxarife classe D, de 9 a 28 de Fevereiro.

Manuel Soares Duarte, conferente, de 9 a 28 de Fevereiro.

Luiz Guedes Cavalcanti, aux. escrita ref. VI, de 23 de Fevereiro a 14 de Março.

Evaristo Ribeiro de Albuquerque, mecanico pad. D, de 1 a 20 de Março.

Aderaldo Pires de Figueirêdo, conferente, de 1 a 20 de Março.

João Batista de Melo, conferente, de 1 a 20 de Março.

Antonio Supriano Rodrigues, guarda, de 1 a 20 de Março.

João Mendes de Santana, atracador, de 1 a 20 de Março.

Eduardo das Neves, art. torneiro, de 1 a 20 de Março.

Moacir Pires Leal, motorista, de 1 a 20 de Março.

Francisco Moreira dos Santos, art. carpinteiro, de 12 a 31 de Março.

Julio de Barros, art. serralheiro, de 12 a 31 de Março.

Ubaldo Gaudencio Alves, tesoureiro, de 12 a 31 de Março.

Gentil da Silva Melo, aux. escr. ref. IX, de 1 a 20 de Abril.

João Ferreira da Costa, mestre, de 1 a 20 de Abril.
Sabino Gomes Rezende,

Submêta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta capital.

De Sindulfo Higinio da Silva, extranumerário diarista, com regalias de funcionário, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De José Meireles de Sousa, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Iracema Diniz Ferreira, extranumerário contratado, requerendo licença de acôrdo com o art. 163 do E.F. — Igual despacho.

servente, de 1 a 20 de Abril.

Ildelfonso Vicente Ferreira, guindasteiro, de 1 a 20 de Abril.

Rivaldo Ferreira Soares, apropriador, de 6 a 25 de Abril.

Adauto Toledo da Silva, almoxarife, de 6 a 25 de Abril.

João Arcela, guarda, de 11 a 30 de Abril.

José Aurelio Guedes, conferente, de 11 a 30 de Abril.

João Figueirêdo de Lima, servente, de 6 a 25 de Abril.

Abdias Cosme, guarda, de 1 a 20 de Maio.

Amauri Bezerra Viana, conferente, de 1 a 20 de Maio.

João Medeiros Correia, servente, de 1 a 20 de Maio.

Manuel Rodrigues das Chagas, contabilista G, de 2 a 21 de Maio.

Antonio Dornélas, almoxarife, de 11 a 30 de Maio.

José Gomes da Silveira, aux. escritório, de 22 de Maio a 10 de Junho.

Anesio Gomes da Silva, aux. almoxarife, de 10 de Maio a 29 de Junho.

Pedro Cabral de Oliveira, escriturário, de 10 a 29 de Junho.

Reginaldo Gomes Viana, conferente, de 11 a 30 de Junho.

Justo Bernardino de Alcântara, servente, de 11 a 30 de Junho.

João Lopes Guimarães, aux. armazem, de 11 a 30 de Junho.

Severino Antonio de Souza, guarda, de 11 a 30 de Junho.

Raul Levino de Medeiros, aux. escr. ref. VI, de 17 de Junho a 6 de Julho.

Ernesto Vital da Silva, aux. escr. ref. VI, de 1 a 20 de Julho.

Antonio Delfino do Nascimento, aj. electricista, de 1 a 20 de Julho.

Casemiro de Macedo, atracador, de 1 a 20 de Julho.

Sebastião Campos, guarda, de 12 a 31 de Julho.

João de Lima Dias, conferente, de 12 a 31 de Julho.

Sebastião Ferreira da Ponte, aux. escr. ref. VI, de 15 de Julho a 3 de Agosto.
Pedro Ferreira de Lima, art. serralheiro, de 1 a 20 de Agosto.

Manuel Severino do Nascimento, aj. guindasteiro, de 1 a 20 de Agosto.

Hermes Ferreira da Silva, guarda, de 1 a 20 de Agosto.

Cornélio Gouveia, aj. porteiro, de 12 a 31 de Agosto.

José Ferreira da Costa, guarda, de 11 a 30 de Setembro.

Roberto Lins Cavalcanti, conferente, de 11 a 30 de

Setembro.

Julio Vilela de Freitas, art. serralheiro, de 11 a 30 de Setembro.

Agripino José de Moraes, capataz, de 1 a 20 de Setembro.

Manuel Eleuterio dos Santos, servente, de 11 a 30 de Setembro.

Luiz Gonzaga de França, contínuo, de 1 a 20 de Setembro.

Mauro Ananias da Costa,

conferente, de 1 a 20 de Outubro.

Manuel Ferreira de Souza, servente, de 1 a 20 de Outubro.

Antonio Fidelis dos Santos, foguista, de 12 a 31 de Outubro.

Celestino Anselmo Rodrigues, servente, de 12 a 31 de Outubro.

José Primo Viana, chefe do tráfego, de 1 a 20 de Novembro.

Francisco Alves de Paiva, escrit. classe F, de 11 a 30 de Novembro.

José Pedro Dias, pintor, de 11 a 30 de Novembro.

José Honorato Regis, aux. armazem, de 11 a 30 de Novembro.

João Dias dos Santos, moço, de 11 a 30 de Novembro.

Ulisses Corrêa de Araujo, art. torneiro, de 11 a 30 de Junho.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 28:

Petições:

N.º 266, de Maria das Mercês de Gouveia Moura. N.º 641, de Cónego Antonio Ramalho de Alencar. N.º 620, de Maria da Conceição Pereira. N.º 703, de Joana Ferreira de Lima. N.º 630, de Elvira Carneiro de Araujo. N.º 673, de Antonio Tertulino Coutinho. N.º 755, de Lourival Vicente de Freitas. N.º 754, do mesmo. N.º 696, de Antonio Gabriel. — Deferido, pagando o que for de direito.

N.º 355, de Antonio Coutinho de Lucena. N.º 725, de Maria Pinheiro. N.º 719, de José Galdino da Silva. N.º 764, de José Rodrigues dos Santos. N.º 770, de Heleno Teixeira de Oliveira. N.º 768, de Pancração dos Santos. — Deferido.

N.º 728, de Luiz Batista do Nascimento. — Quite-se primeiramente com os cofres municipais.

N.º 759, de Hugo Carlos de Saboia. N.º 425, de A. F. do Amaral & Filhos. — Arquite-se em face do parecer da D. T. C. e do D. Finanças.

N.º 4227, de Nicoláu da Costa. — Reconheço o crédito do requerente na importancia de três mil e noventa cruzeiros, (3.090,00), na forma do parecer da Procuradoria, devendo o requerente aguardar abertura de crédito especial para atender ao pagamento reclamado. Fica o mesmo obrigado a pagar a importancia de Cr\$ 310,20 correspondente a 10% do imposto lançado na forma do parecer da D. T. C.

NOTA DO GABINETE DO PREFEITO

Estiveram, hoje, no Paço Municipal, sendo recebidos pelo Prefeito Luiz de Oliveira Lima, em seu Gabinete, as seguintes pessoas: Senhores Antonio Ribeiro, Walfredo Guedes Pereira Filho, Manuel Inácio de Oliveira, Braulio Costa, Venelipe Joaquim de Almeida, Genival Macêdo, Severino Miranda. Infância

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 24 DE JANEIRO DE 1946

RECEITA :

Saldo do dia 23	91.604,40
Receita do dia 24	13.611,90
Total	Cr\$ 105.216,30

DESPESA :

Pago a Ottorri & Cia., conta proveniente de fornecimento de acessórios para veículos	3.930,00
--	----------

de Lacerda Lima, Luiz Lins de Albuquerque Gouveia, Prefeito de Pilar; Senhorita Maria Ivete Cavalcanti e senhora Emilia Marcolina.

O edil pessoense, recebeu ainda em seu Gabinete, uma comissão do Clube Carvanalisco "Turunas de Jaguaribe", composta das seguintes pessoas: Manuel de Almeida, Mário Cruz Santiago, Roberto de Castro, Teresinha Azevedo, Marluce dos Santos, Nelinha Azevedo e Alzira Azevedo Maia.

Foi dirigido ao Prefeito Luiz de Oliveira Lima, o seguinte telegrama:

João Pessoa — 26 — Associação Empregados Comércio João Pessoa, entidade mantenedora Escola Técnica Comércio, apresenta vossência seu melhor agradecimento pela assinatura decreto municipal elevando subvenção concedida aquele Estabelecimento. Essa providência reflete compreensão e interesse espirito moço ilustre edil pelo desenvolvimento ensinó técnico nossa terra. Atenciosas Saudações — (ass.) Antonio Dias Freitas — Presidente Superior — Clovis Cavalcanti — Presidente Conselho Administrativo.

A Prefeitura da Capital, sábado ultimo, 26, entregou ao tráfego o praieiros e veranistas da Praia do Póço, o trecho de estrada retificado, nivelado e revestido de barro, ligando a parada do trem daquele logradouro a rodovia João Pessoa - Cabedelo.

Esse melhoramento era uma velha aspiração dos habitantes daquela a-prazível praia e que a atual administração municipal conseguiu realizar.

Ao ato compareceram o Prefeito Luiz de Oliveira Lima, Carlos Teles, delegado municipal de Cabedelo; dr. Giacomo Porto, proc. da Fazenda Municipal; José Soares da Costa, secretário geral da Prefeitura; dr. Francisco Nogueira, diretor do Departamento de Obras Publicas; José de Carvalho, diretor do Departamento de Finanças; Dante Grisi, chefe da Divisão de Tributação e Cadastro e diversas outras pessoas.

Idem, a Osni Vitalino de Carvalho Rocha, adiantamento destinado a aquisição de generos alimenticios para os hospitalizados do D. A. Pública	3.000,00
Idem, a A. Batista de Araujo, conta proveniente de fornecimento de material de expediente	3.748,00
Idem, a Antonio Guimarães, conta referente fornecimento de medicamentos ao D. A. Pública	750,00
Idem, a Ernesto de Sousa & Filho, conta proveniente de serviço executado em veículos desta Prefeitura	90,00
Idem, a Anglo-Mexican Petroleum, Ltda., conta referente fornecimento de gasolina	712,00
Idem, a Francisco Ribeiro de Mendonça, valor de um terreno á Av. Cruz das Armas, desapropriado por utilidade pública	5.000,00
Idem, a Pessoa Teixeira Ltda., conta proveniente de seu fornecimento de medicamentos ao D. A. Pública	1.832,00
Idem, a Idelino Francisco Xavier, serviço de caiação e pintura do Pavilhão á Praça Vidal de Negreiros	1.700,00
Saldo Balanceado	84.454,30
Total	Cr\$ 105.216,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO :

Em Depósito de Diversas Origens	220,00
A favor de Instituições de Previdência Social	823,60
Saldo Disponível	83.410,70
	84.454,30

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de janeiro de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.
Visto : JOSE SOARES DA COSTA — Secretário Geral.

Prefeitura de Conceição

DECRETO-LEI N.º 28

ANULA alterações orçamentárias na quantia de Cr\$ 3.900,00 e abre crédito equivalente.

O Prefeito Municipal de Conceição usando da atribuição que lhe confere o art. 12 n.º 1 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA

Art 1.º Fica anulada a quantia de Cr\$ 3.900,00 das seguintes verbas do orçamento em execução:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Contabilidade	
8070—Pessoal Fixo	1.550,00
OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS	
Construção e Reconstrução de Logradouros Públicos:	
8012—Material Permanente	2.350,00
Total	Cr\$ 3.900,00
Art. 2.º — E' aberto á Te.	

souraria, o crédito suplementar constante da anulação do art. anterior, distribuído pelas seguintes dotações:

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Limpéza Publica

8851—Pessoal Variável	900,00
Iluminação	
8631—Pessoal Variável	17.000,00
8633—Material de Consumo ..	1.500,00
	Cr\$ 3.400,00

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Auxílios Diversos

8984—Despesas Diversas	500,00
	Cr\$ 3.900,00

Art. 3.º — Revogam as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Conceição, em 26 de dezembro de 1945, 57.º da Proclamação da Republica.

Antonio Limeira de Souza — Prefeito.

Prefeitura de Píancó

DECRETO-LEI N.º 54

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 5.600,00 a diversas verbas do orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Píancó, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar na importância de Cr\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros), destinado ás seguintes verbas do orçamento vigente da despesa: **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Secretaria

8043—Material de Consumo	700,00
--------------------------------	--------

Fiscalização

8124—Despesas Diversas	200,00
------------------------------	--------

Obras e Melhoramentos Públicos

Conservação de Estradas	
8821—Pessoal Variável	300,00

Encargos Diversos	(
-------------------	---

Eventuais	
8994—Despesas Diversas	4.400,00

Cr\$ 5.600,00

Art. 2.º — Constitue recurso disponível para a abertura do presente crédito adicional o saldo liberado de Cr\$ 17.600,00 apurado no balancete do mês de Novembro p. pasado.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Píancó, em 31 de dezembro de 1945, 57.º da Proclamação da Republica. **Major Genuino Albuquerque Bezerra — Prefeito.**

Prefeitura de Antenor Navarro

DECRETO-LEI N.º 55

ABRE o crédito suple-

mentar de Cr\$ 10.100,00, a diversas verbas do orçamento em execução.

O Prefeito Municipal de Antenor Navarro usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito adicional na importância de Cr\$ 10.100,00 (dez mil e cem

cruzeiros) ás seguintes verbas do orçamento em execução:

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Limpesa Publica	
8851 — Pessoal Variável	Cr\$ 3.000,00
Iluminação Publica	
8984 — Despesas Diversas	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ'
DECRETO-LEI N.º 49, de 27 de dezembro de 1945

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1946.

O Prefeito do Município de Jatobá, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º IV do Decreto-Lei Federal n.º 1202 de 8 de abril de 1939 e devidamente aprovado pelo Int. Federal nos termos do Decreto Federal n.º 2219, de 26 de novembro de 1945,

DECRETA:

Art. 1.º — A Receita do Município de Jatobá para o exercício de 1946 é orçada em Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) e será realizada com a arrecadação de Impostos, Taxas, etc. constantes das especificações abaixo:

Código	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Geral				
	I — RECEITA ORDINARIA			
	TRIBUTARIA			
	Impostos:			
0.11.1	Imposto Territorial	700,00		
0.12.1	Imposto Predial	9.000,00		
0.17.3	Imposto s/Industria e Profissão	19.000,00		
0.18.3	Imposto s/Licenças	18.500,00		
0.27.3	Imposto s/Jogos e Diversões	500,00		47.700,00
	Taxas:			
1.13.4	Taxa de Estatística	11.500,00		
1.21.4	Taxa de Expediente	500,00		
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serv. Diversos	500,00		
1.24.1	Taxa de Limpéza Pública	1.000,00		13.500,00
	Industrial:			
3.03.0	Serviços Urbanos	3.000,00		3.000,00
	Receitas Diversas:			
4.11.0	Mercado, Feira e Matadouro	7.500,00		
4.12.0	Renda de Cemitérios	500,00		8.000,00
	II — RECEITA EXTRAORDINARIA			
6.12.0	Cobrança da Divida Ativa		1.500,00	
6.21.0	Multas	300,00		
6.23.0	Eventuais	1.000,00		2.800,00
	SOMA	Cr\$ 73.500,00	1.500,00	75.000,00

Art. 2.º — A Despesa do Município de Jatobá para o exercício financeiro de 1946 é fixada em Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) e será realizada de conformidade com as verbas e dotações seguintes:

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Geral				
	80 — ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	802 — Prefeitura:			

Prefeitura de Antenor Navarro

DECRETO-LEI N.º 55

ABRE o crédito suple-

mentar de Cr\$ 10.100,00, a diversas verbas do orçamento em execução.

O Prefeito Municipal de Antenor Navarro usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito adicional na importância de Cr\$ 10.100,00 (dez mil e cem

cruzeiros) ás seguintes verbas do orçamento em execução:

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Limpesa Publica	
8851 — Pessoal Variável	Cr\$ 3.000,00
Iluminação Publica	
8984 — Despesas Diversas	2.000,00

8020	Pessoal Fixo	12.000,00	
	804 — Secretaria :		
8040	Pessoal Fixo	6.000,00	
8042	Material de Consumo	700,00	
8044	Despesas Diversas	500,00	
	807 — Serviços Técnicos Especializados (Estatística)		
8074	Despesas Diversas	1.875,00	
	Departamento das Municipalidades)		
8074	Despesas Diversas	1.500,00	
	809 — Tesouraria :		
8090	Pessoal Fixo	3.600,00	26.175,00
	81 — EXAÇÃO E FISC. FINANCEIRA		
	811 — Arrecadação :		
8111	Pessoal Variável	6.000,00	
	812 — Fiscalização :		
8120	Pessoal Fixo	2.220,00	
8121	Pessoal Variável	3.000,00	
8124	Despesas Diversas	380,00	11.600,00
	82 — SEG. PÚBLICA E ASSIST. SOCIAL		
	829 — Assistência Social :		
8294	Despesas Diversas	1.000,00	
	83 — EDUCAÇÃO PÚBLICA		
	834 — Biblioteca Pública :		
8340	Pessoal Variável	1.200,00	
8342	Material Permanente		500,00
8344	Despesas Diversas	300,00	
	838 — Instrução Pública (Contribuição) 12%		
8384	Despesas Diversas	5.724,00	7.724,00
	86 — SERVIÇOS INDUSTRIAIS		
	863 — Iluminação Pública : (Explorada pelo Município)		
8631	Pessoal Variável	2.400,00	
8633	Material de Consumo	5.600,00	
8634	Despesas Diversas	2.000,00	10.000,00
	87 — DIVIDA PÚBLICA		
	876 — Dívida Pública :		
7864	Despesas Diversas		3.000,00 3.000,00

(Conclue na 9.ª pag.)

SERVICOS PUBLICOS EM C/C O ESTADO	Auxílios Diversos	
Biblioteca Municipal	8094 — Despesas Diversas	1.300,00
8044 — Despesas Diversas	ENCARGOS DIVERSOS	
300,00	Eventuais	
ATRIUMS E SUBVENÇÕES	8994 — Despesas Diversas	3.000,00
Assistencia Social	CR\$	10.100,00
8094 — Despesas Diversas	Art. 2.º — Considera-se recurso disponível para abertura	
500,00		

ra do presente crédito suplementar a importância de Cr\$ 34.082,00 apurado no balanço de do mês de setembro p. findo.
Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Antenor Navarro, em 31 de Dezembro de 1945, 57º da Proclamação da Republica. — Alberto Milfont — Prefeito.

DECRETO-LEI N.º 56

ANULA saldos de dota-

ções orçamentárias na importância de Cr\$ 15.500,00 e abre crédito suplementar a diversas verbas do orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Antenor Navarro, usando da atribuição que lhe confere o art. 12 n.º 1. do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam anuladas as dotações orçamentárias abaixo as seguintes importâncias:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Secretaria

CR\$

8040 — Pessoal Fixo 6.000,00

Fiscalização

8121 — Pessoal Fixo 500,00

Contabilidade

8071 — Pessoal Fixo 1.200,00

Fazenda Municipal

8114 — Despesas Diversas 500,00

SERVICOS PUBLICOS EM C/C O ESTADO

Biblioteca Municipal

8043 — Material de Consumo 300,00

Saude Publica

8491 — Pessoal Variável 4.300,00

8493 — Material de Consumo 500,00

ENCARGOS DIVERSOS

Publicações de atos oficiais

8104 — Despesas Diversas 1.000,00

CR\$ 15.500,00

Art. 2.º — Com o recurso decorrente das anulações acima fica aberto o crédito suplementar na quantia de Cr\$ 15.500,00, as seguintes verbas do orçamento em execução:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Prefeitura

CR\$

8020 — Pessoal Variável 1.200,00

FAZENDA MUNICIPAL (Arrecadação)

8111 — Pessoal Variável 6.500,00

SERVICOS MUNICIPAIS

Mercado

8631 — Pessoal Variável 200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
DECRETO LEI N.º 49, de 27 de dezembro de 1945

(Conclusão da 8.ª pag.)

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
881 — Const. Cons. Log. Públicos :		
8811	Pessoal Variavel	2.000,00
8812	Material Permanente	1.000,00
8813	Material de Consumo	1.000,00
882 — Conservação de Estradas :		
8821	Pessoal Variavel	4.000,00
8823	Material de Consumo	1.000,00
8824	Despesas Diversas	1.000,00
885 — Limpeza Pública :		
8851	Pessoal Variavel	3.000,00
8853	Material de Consumo	500,00
8854	Despesas Diversas	500,00
887 — Const. Cons. Próprios Públicos :		
8871	Pessoal Variavel	5.000,00
8872	Material Permanente	3.000,00
8873	Material de Consumo	2.000,00
8874	Despesas Diversas	1.500,00
888 — Cemitérios :		
8881	Pessoal Variavel	1.200,00
8884	Despesas Diversas	300,00
89 — ENCARGOS DIVERSOS		
891 — Caixa de Aposentad. Pensões :		
8914	Despesas Diversas	200,00
892 — Indenizações e Restituições :		
8924	Despesas Diversas	500,00
894 — Acidente do Trabalho :		
8944	Despesas Diversas	800,00
898 — Auxílios Diversos :		
8984	Despesas Diversas	3.800,00
899 — Publicações de Atos Oficiais :		
8994	Despesas Diversas	700,00
899 — Eventuais :		
8994	Despesas Diversas	3.501,00
TOTAL GERAL		Cr\$ 88.500,00
		7.560,00
		96.000,00

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jatobá, em 27 de dezembro de 1945.
LUIZ GONZAGA DE MELO — Prefeito Municipal.

Cemiterio	de Logradouros Pu- blicos	TOTAL
8801 — Pessoal Va- riavel	100,00	
Iluminação Publica		
8632 — Material Per- manente	1.000,00	3.00,00
8823 — Material de Consumo	3.500,00	15.500,00

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de An- tenor Navarro, em 31 de De- zembro de 1945, 57.º da Pro- clamação da Republica.
Alberto Milfont. — Prefeito.

DECRETO-LEI N.º 57

AUTORIZA a Prefeitura fazer aquisição de um re- logio mecanico e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de An- tenor Navarro, usando da atri- buição que lhe confere o art. 12.º n.º 1. do decreto-lei fede- ral n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Prefeito

autorizado a fazer aquisição me- diante concorrência publica, de um relógio mecanico destinado a praça RIO BRANCO desta cidade, até o valor maximo de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cru- zeiros).

Art. 2.º — Para fazer face às despesas de que trata o artigo antecedente, fica aberto a Te- souraria Municipal o crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quin- ze mil cruzeiros).

Art. 3.º — Constitue recur- so disponivel para abertura do presente crédito, o saldo libe- rado de Cr\$ 34.082,00 apurado no balancete do mês de se- tembro p. passado.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de An- tenor Navarro, em 31 de De- zembro de 1945, 57.º da Procla- mação da Republica. — Alberto Milfont — Prefeito.

DECRETO-LEI N.º 59

ANULA parte de dotação orçamentaria na importan- cia de Cr\$ 622,00 e abre o crédito suplementar corres- pondente.

O Prefeito Municipal de An- tenor Navarro, usando da atri- buição que lhe confere o art. 12.º n.º 1. do decreto-lei federal n.º 1202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica anulada a do- tação orçamentaria abaixo a se- guinte importancia:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8044 — Despesas Di- versas 620,00

Art. 2.º — E' aberto a Tesou- raria Municipal, com o recur- so decorrente da anulação aci- ma, o crédito suplementar de Cr\$ 620,00 a verba ADMINIS- TRAÇÃO MUNICIPAL — Se- CRETARIAS do orçamento em vigor.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Secretaria

8040 — Pessoal Fi- xo 620,00

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de An- tenor Navarro, em 31 de De- zembro de 1945, 57.º da Procla- mação da Republica — Alberto Milfont — Prefeito.

DECRETO-LEI N.º 58

ABRE o crédito especial de Cr\$ 1.400,00, para paga- mento de vencimentos de funcionario aposentado.

O Prefeito Municipal de An- tenor Navarro, usando da atri- buição que lhe confere o art. 12.º n.º 1. do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto a Tes- ouraria Municipal o crédito espe- cial na importancia de Cr\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos cruzeiros), destinado a ocorrer

ao pagamento, no corrente exercício, dos vencimentos do funcionário aposentado Manuel Pereira da Silva, conforme decreto de aposentadoria datado de 31 do corrente ano.

Art. 2.º — Constitue recurso disponível para abertura do crédito o saldo liberado de Cr\$ 34.082,00, apurado no balancete do mês de setembro p. findo.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antenor Navarro, em 31 de Dezembro de 1945, 57.º da Proclamação da República. Alberto Milfont. — Prefeito.

Prefeitura de Jatobá

DECRETO Nº 22

O Prefeito Municipal de Jatobá, usando da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 12, do Decreto-lei Federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, resolve exonerar a pedido Mozar de Souza do cargo de Tesoureiro desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Jatobá, 7 de Janeiro de 1946.

Luiz Gonzaga de Mélo — Prefeito.

DECRETO Nº 23

O Prefeito Municipal de Jatobá, usando da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 12 do Decreto-lei Federal nº 1.202 de 8 de Abril de 1939, resolve nomear Martinha Cruz para exercer interinamente o cargo de Tesoureiro desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Jatobá, 8 de Janeiro de 1946.

Luiz Gonzaga de Mélo — Prefeito.

Prefeitura de Bananeiras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Ba-

neiras, usando da atribuição que lhe confere inciso V, artigo 12, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear o bel. Wernem Mendes Freire para exercer o cargo, em comissão, de secretário desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 7 de Janeiro de 1946.

Dr Clovis Bezerra Cavalcanti — Prefeito.

Prefeitura de Teixeira

DECRETO nº 34

O Prefeito Municipal de Teixeira, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 12 do Decreto-lei Federal nº 1202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar Maria Célia de Andrade Ribeiro do cargo de tesoureiro desta Prefeitura.

Teixeira, 11 de janeiro de 1946.
João Navarro Filho — Prefeito.

DECRETO Nº 35

O Prefeito Municipal de Teixeira, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 12 do Decreto-lei Federal nº 1.202 de 8 de abril de 1939 resolve nomear Dagmar Régio Leite para exercer interinamente o cargo de Tesoureiro desta Prefeitura.

Teixeira, 11 de janeiro de 1946.

João Navarro Filho — Prefeito.

DECRETO Nº 36

O Prefeito Municipal de Teixeira, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 12 do Decreto-lei Federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Maria Célia de Andrade Ribeiro, para exercer em comissão o cargo de Secretário desta Prefeitura.

Teixeira, 11 de janeiro de 1946.

João Navarro Filho — Prefeito.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

SEGUNDA CAMARA

4.ª Sessão ordinária, em 28 de janeiro de 1946.

Presidência do exmo. des. Braz Baracuby.
Secretário: dr. Euripedes Tavares.

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Petição de "habeas-corpus" nº 267, de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuby. Impetrante e paciente Manuel de Sousa Ramos, vulgo "Gato Branco". — Considerou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

Petição de "habeas-corpus" nº 271, de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuby. Impetrante e paciente Severino Bronzeado. — Negada a ordem de "habeas-corpus", unanimemente.

Defendeu oralmente o pedido o procurador e advogado do paciente, bel. J. Corrêa Lima.

Recurso criminal nº 477, de Cuité. Relator des. Paulo Bezerril. Recorrente o Juízo: recorrido Severino Amancio de Melo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recurso criminal nº 466, de Mamanguape. Relator des. José de Farias. Recorrente João Viriato Pauciano; recorrida a Justiça Pública. — Adiado a requerimento do exmo. des. Paulo Bezerril.

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO
DIA 28—1—46.

Ao exmo. des. José de Farias:

Apelação Cível nº 1045, de João Pessoa (Ant. dist. sob nº 1001) 1.º Apelante: o Juízo da 1.ª Vara. 2.º Apelante: o Monteno do Estado da Paraíba. 3.º Apelante: o Estado da Paraíba. Apelada: d. Maria Dolores Rocha Santiago.

Agravo de Petição Cível "ex-officio" nº 9796, de Esperança. Agravante: o Juízo. Agravado: Severi-

no Antonio Francisco.

Ao exmo. des. Paulo Bezerril:

Apelação cível nº 1041, de Mamanguape. Apelante: o Juízo. Apelados: Luiz Jerônimo de Sousa e sua mulher.

Agravo de petição cível "ex-officio" nº 806, de Esperança. Agravante: o Juízo. Agravado: Severino Fernandes.

DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE
DE SORTEIO: DIA 28—1—46;

Ao exmo. des. José de Farias:

Recurso criminal nº 476, de Campina Grande. Recorrente José Bezerra de Lima. Recorrida a J. Pública.

Apelação criminal nº 1077, de João Pessoa. Apelante Antonio Pereira da Silva. Apelada a J. Pública.

Ao exmo. des. Paulo Bezerril:

Recurso Criminal nº 477, de Bananeiras. Recorrente: o Juízo. Recorrido: Pedro Constantino da Silva.

Apelação criminal nº 1078, de Mamanguape. Apelante o M. Público. Apelado Severino Avelino dos Santos, vulgo "Severino Gualberto".

MOVIMENTO DE AUTOS DO
DIA 28 DE JANEIRO:

Cotas:

Apelação criminal nº 1065, de João Pessoa. Relator des. José Flóscolo. Apelante Adelino Honorio da Silveira; apelada a Justiça Pública.

O dr. 1.º Promotor Público, como substituto do dr. Proc. Geral do Estado, achando-se impedido de funcionar, devolveu os autos para serem remetidos ao seu substituto o 2.º Promotor Público da Capital.

Revisão:

Revisão criminal nº 610, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril.

Requerente Francisco Juvenal da Silva. — Foram os autos á revisão do exmo. des. Flodoardo da Silveira.

Despachos:

Recurso criminal nº 471, de Campina Grande. Relator des. José de Farias. Recorrente o Juízo; recorrido José Rodrigues da Silva.

Apelação criminal nº 1072, de Brejo do Cruz. Relator des. José de Farias. Apelante Artemiziu Laurentino de Medeiros (como auxiliar de acusação); apelado José Herculano de Almeida.

Apelação criminal nº 1073, de Areia. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante Antonio de Menezes. Apelante Sebastião Batista dos Santos, vulgo "Queixada".

Agravo de Petição cível "ex-officio" nº 783, de Esperança. Relator des. Paulo Bezerril. Agravante o Juízo; agravado Idelfonso Ferreira da Silva.

Apelação cível nº 1036, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Apelante o Juízo; apelados Inácio Evaristo Filho e Maria de Oliveira Evaristo.

Apelação cível nº 1043, de João Pessoa (ex-officio). Relator des. Paulo Bezerril. Apelante o Juízo; apelados Augusto de Oliveira Braga e sua mulher.

Conflito de Jurisdição nº 50, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Suscitante o dr. Juiz da 1.ª Vara; suscitado o dr. Juiz da 3.ª vara.

Recurso de revista cível nº 22, interposto nos autos de Apelação Cível nº 1006, de Sanja Rita. Relator des. José de Farias. Recorrente Nelson Neves de Almeida; recorridos Aluizio Gomes da Silva e Jocelino F. Mola.

Foram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. Proc. Geral do Estado.

Ação rescisória nº 48, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Autor Elias Marinho de Sousa; réu Delfina Rodrigues Ramalho. "Atendendo ao que requer o autor, no fim de sua petição inicial, mando seja requisitado ao Juízo de

Conceição o processo da ação de investigação de paternidade ali intentada por Elias Marinho de Sousa, contra Delfina Rodrigues Ramalho, para o que recomendo a brevidade que fôr possível.

Chegando o processo requisitado, seja o mesmo apenso, por linha, a estes autos com conclusão imediata ao relator".

Ação Rescisória nº 47, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Autora d. Josefa Umbelina de Sá; réus Aprijo Gomes de Sá. "Contados, selados e preparados, voltem conclusos".

Revisão criminal nº 619, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Requerente Pedro Romão. — "Requisite-se o processo originário, e feita a devida apensação, passe vista ao exmo. dr. P. Geral".

Parceres:

Apelação criminal nº 1066, de João Pessoa. Relator des. Agrippino Barros. Apelante João Gualberto de Brito; apelada a Justiça Pública.

Agravo de petição cível "ex-officio" nº 782, de Esperança. Relator des. José Flóscolo. Agravante o Juízo; agravado Lindolfo Fernandes da Silva.

Agravo de petição cível "ex-officio" nº 789, de Esperança. Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravante o Juízo; agravado Manuel Firmino.

Agravo de petição cível "ex-officio" nº 792, de Esperança. Relator des. Agrippino Barros. Agravante o Juízo; agravado João Antonio da Silva.

Apelação cível nº 1024, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante a Prefeitura Municipal de João Pessoa; apelado José Arceio Serrano Navarro.

Apelação cível (desquite amovível) nº 1040, de Araruna. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante o Juízo; apelados José Paulino de Azevêdo Maia e sua mulher. — "Devolvidos com os respectivos pareceres".

Assinatura e publicação de acordo.

Petição de "habeas-corpus" nº

270. de Cajazeiras. Relator des. Braz Baracuhy. Impetrantes o bel. João Jurema e outros, em favor dos pacientes Nilson Lopes Meireles e Inácio Vieira da Silva.

Recurso criminal n.º 458, de Santa Rita. Relator des. Paulo Bezerril. Recorrente José Rufino Alves, vulgo "José Bochudo"; recorrida a Justiça Publica.

Recurso criminal n.º 467, de Catolé do Rocha. Relator des. Paulo Bezerril. Recorrente o Juízo; recorrido João de Oliveira.

Apelação civil n.º 1019, de Guarabira. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante o Juízo; apelados Valdemar Espinola Guedes e sua mulher.

Foram assinados em mesa e publicados na secretaria, os respectivos acordãos.

CONCLUSÃO DE ACORDÃO

Assinado na Sessão do dia 28 de janeiro:

Apelação civil n.º 1019, de Guarabira. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante o Juízo; apelados Valdemar Espinola Guedes e sua mulher. — Acorda a SEGUNDA CAMARA do Tribunal de Apelação, integrando neste o relatório retro e tendo em vista o parecer do exmo. dr. P. Geral, dar provimento ao recurso para reformar a sentença recorrida e, em consequência, negar homologação ao desquite amigável dos apelados, pagas pelos mesmos as custas, na forma da lei.

EDITAL N.º 9

Faço ciênte aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 31 de janeiro corrente para os seguintes julgamentos pela SEGUNDA CAMARA:

Recurso criminal n.º 466, de Mamanguape. Relator des. José de Farias. Recorrente João Viriato Ponciano; recorrida a Justiça Publica.

Recurso criminal n.º 462, de Princesa Isabel. Relator des. Paulo Bezerril. Recorrente José Minervino de Carvalho; recorrida a Justiça Publica.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 28 de janeiro de 1946. *Empedez Tavares* — Secretário.

ENTRADA E REGISTRO DE PROCESSOS:

Deram entrada na portaria do Tribunal de Apelação, e foram registrados em protocolo, em 26 de janeiro de 1946, os seguintes recursos:

Apelação criminal da comarca de Brejo do Cruz. Apelante: Antonio Clementino Linhares. Apelado: Pedro Targino da Silva.

Agravo de instrumento civil da comarca de Sapé. Agravantes: Paulo Gomes de Melo e sua mulher. Agravados: Lídio Modesto de Albuquerque Galvão e sua mulher.

HABEAS CORPUS n.º 270

CAJAZEIRAS

Impetrantes: — o bel. João Jurema e outros, em favor dos pacientes: — Nilson Lopes Meireles e Inácio Vieira da Silva. Relator: — des. pres. Braz Baracuhy.

Habeas corpus. Coação ile-

gal decorrente de despacho de prisão preventiva. Falta de nomeação de curador no inquérito policial. Irregularidade que não anula o processo.

Falta de instrução do pedido. Denegação da ordem.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus impetrado pelos advogados João Jurema, Severino Cordeiro de Souza e José Rolim Guimarães em favor dos pacientes Nilson Lopes Meireles e Inácio Vieira da Silva, recolhidos à Cadeia Pública da cidade de Cajazeiras, desde o dia 13 de dezembro de 1945, em virtude de despacho de prisão preventiva decretada pelo juiz de direito da comarca; e,

Atendendo a que o pedido de habeas corpus requerido em favor dos pacientes tem apoio no art. 648, n.º VI, do Código de Processo Penal — coação ilegal proveniente de um despacho de prisão preventiva em processo manifestamente nulo:

Atendendo a que essa nulidade decorre do fato de, tratando-se de dois indiciados menores de 21 anos, denunciados por crime de homicídio qualificado (Cod. Penal art. 121 § 2º) lhes não haver a autoridade policial nomeado curador no inquérito (Cod. de Proc. Penal art. 15), falta em que teria, igualmente a autoridade judiciária que interrogou os pacientes e lhes decretou a prisão preventiva, com expressa violação da lei (arts. 194 e 262 do Cod. de Processo Penal), acarretando essa irregularidade a nulidade da prisão, em face do que dispõe o art. 564 n.º III, let. c. do Código de Processo Penal; Mas,

Atendendo a que a falta de curador ao indiciado menor, no inquérito policial, não afeta a validade do processo judicial subsequente, mas apenas torna inaproveitável como elemento de prova o ato de investigação em que haja participação necessária do menor (ac. da 2ª Camara do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, in Rev. de Direito, vol. 150, pag. 395):

Com efeito, o inquérito policial sempre foi um elemento de informação ao Ministério Público, e a lei processual não podia cogitar de sua nulidade.

Se o indiciado menor, por exemplo, confessa o delito em inquérito policial em que não foi dado curador, essa confissão é absolutamente imprestável; mas, a falta não pode acarretar a nulidade dessa peça da instrução; Por outro lado,

Atendendo a que a prisão preventiva dos pacientes foi decretada compulsoriamente, por isto mesmo que se trata de crime cuja pena cominada é de reclusão por tempo no máximo, superior a dez (10) anos (Cod. de Proc. art. 312); e no caso, mesmo que necessária fosse a nomeação de curador para assistir a esse obrigatório incidente processual sem forma nem figura de juízo, não era de conceder-se a ordem, pela absoluta falta de instrução do pedido, pois, dele não constam os interrogatórios dos pacientes e tão pouco o despacho de pri-

são preventiva, de onde parte o alegado constrangimento ilegal.

Na decretação da prisão preventiva compulsória quando houver prova da existência do crime e indícios suficientes de sua autoria, o juiz do officio, sem cogitar de outras exigências, a decretará, sem necessidade de nomeação de defensor para o indiciado ausente ou curador para o menor.

Em face do exposto e atendendo ao parecer da Procuradoria Geral:

Acordam os juizes da Segunda Camara do Tribunal de Apelação da Paraíba, por votação unânime, em indeferir o pedido de habeas corpus impetrado em favor dos pacientes. Custas na forma da lei.

João Pessoa, 24 de Janeiro de 1946

Braz Baracuhy, pres. e relator; José de Farias, Paulo Bezerril. Presente — Severino Guimarães.

Apelação civil n.º 1019

GUARABIRA

Apelante: — o Juízo
Apelados: — Valdemar Espinola Guedes e sua mulher
Relator: — des. Paulo Bezerril.

Desquite amigável.

Nega-se homologação ao acordo de que resulta renúncia dos deveres inerentes ao pátrio poder.

No desquite, amigável a liberdade dos conjuges em relação a prole, é restrita a faculdade de acordarem sobre a guarda dos filhos. (Cod. Civil art. 325).

O desquite não altera as relações entre pais e filhos, salvo o direito de posse sobre estes. (Cod. Civ., art. 381).

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civil, ex-officio, procedentes da comarca de Guarabira, sendo apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Valdemar Espinola Guedes e sua mulher d. Alice Martins Guedes:

Acorda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação, inte-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

12ª Sessão ordinária, realizada em 28 de janeiro de 1946.

Presidente: Des. José de Farias
Secretário: José Batista de Melo
Presentes: Os juizes Climaco Xavier da Cunha, Julio Rique Filho e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Regional interino, dr. Severino Pessoa Guimarães.

Foram tomadas as seguintes resoluções:

a) — Cancelamento de inscrição n.º 770

Procedência: Juízo Eleitoral da 6ª zona.

Relator: Juiz Julio Rique Filho. — O Tribunal mandou processar o cancelamento, contra o voto do exmo. Juiz Renato Teixeira Bastos.

grando neste o relatório retro e tendo em vista o parecer do exmo. dr. P. Geral, dar provimento ao recurso para reformar a sentença recorrida e em consequência, negar homologação ao desquite amigável dos apelados, pagas pelos mesmos as custas, na forma da lei.

O Cod. Civil, nos artigos 231, n.º IV, 233, n.º V, n.º I e 385, estabelece que são deveres de ambos os conjuges o sustento, guarda e educação dos filhos, e que ao marido, na qualidade de chefe da sociedade conjugal cabe, mais especialmente, a manutenção da família e a administração legal dos bens dos mesmos filhos.

Deste modo, não era lícito aos apelados, resolverem, tal como fizeram na cláusula IV do acordo, que o conjugue varão ficasse desobrigado de prestar pensão, para sustento e tratamento do único filho do casal — um menor, doente que se acha internado no Sanatório "Juliano Moreira", nem tão pouco estipularem que a administração dos bens desse menor ficasse a cargo da mulher.

Os deveres decorrentes do pátrio poder não admitem renúncia, e os direitos e obrigações que a lei estabelece para ambos os conjuges não podem ser cometidos a um deles exclusivamente, como também os encargos preferencialmente confiados ao marido — vivo ou não — não podem ser trasladados para a mulher.

No desquite amigável, a liberdade dos conjuges, em relação a prole, restringe-se unicamente a faculdade de acordarem sobre a guarda dos filhos. A lei não permite outras intransigências, pois o desquite não altera as relações entre pais e filhos, a não ser quanto ao direito de posse sobre estes (Cod. Civil arts. 325 e 381).

Nestas condições, bem de ver que o acordo dos apelados em referencia aos filhos, foi contrário aos preceitos da lei, e assim não podiam ter a homologação que lhe deu a sentença de primeira instancia.

João Pessoa, 24 de janeiro de 1946

Braz Baracuhy, pres. Paulo Bezerril. Presente — Severino Guimarães.

b) Revisão de qualificação "ex-officio" ns 639, 679, 683 e 687

Procedência: Juízo Eleitoral da 5ª zona

Relator: Juiz Renato Teixeira Bastos.

— Julgados regulares, o Tribunal mandou arquivar os processos.

c) Revisão de qualificação "ex-officio" ns 1 048, 1 212 e 1.216.

Procedência: Juízo Eleitoral da 2ª, 1ª e 3ª zonas, respectivamente

Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha.

— Julgados regulares, o Tribunal mandou arquivar os processos.

d) Revisão de qualificação "ex-officio" n.º 1 210

Procedência: Juízo Eleitoral da 3ª zona.

Relator: Juiz Renato Teixeira Bastos.

— O Tribunal converteu o julgamento em diligência e mandou apurar a responsabilidade do remetente da lista respectiva.

e) Revisão de qualificação "ex-officio" ns. 1.214 e 1.218.

Procedência: Juízo Eleitoral da 11.ª zona.

Relator: Juiz Renato Teixeira Bastos.

— Julgados regulares, o Tribunal mandou arquivar os processos.

f) Revisão de qualificação "ex-officio" n.º 1.213.

Procedência: Juízo Eleitoral da 22.ª zona.

Relator: Juiz Julio Rique Filho.

— Julgado regular, o Tribunal mandou arquivar o processo.

NOTAS DO FÓRO

Cartório do Bel. João Monteiro da Franca Escrivão de orfãos e da Fazenda Estadual

Movimento de autos do dia 28:

Ao dr. Juiz de direito da 1ª vara:

Inventário de José Holmes; Ação de Acidente no Trabalho de José de Matos, contra o E. da Paraíba.

Agravo de Galdino Umbelino de Araújo.

AO CONTADOR DO JUÍZO:

Inventário de João Viriato Ribeiro;

Inventário de Aluizio de Oliveira.

AOS DEVEDORES EXECUTADOS:

O abaixo assinado, solicita a fineza do comparecimento ao seu Cartório nas horas de expediente normal de todos quantos efetuaram os pagamentos de seus débitos à Fazenda Estadual, sem ter recebido até hoje os comprovantes destes pagamentos.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 1946.

DAMASIO FRANCA:

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório de Registro civil no Palácio da Justiça.

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

Jorge Poggi, artista, maior e Elizete Ferreira de Moraes, menor, solteiras, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, às avs. 1.º de

Maio, 529 e Alberto de Brito, 529.

José Francisco Pereira, seringueiro, menor e Maria das Neves Mariano, maior naturais deste Estado, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, á rua Antonio Gomes, 348 e 72.

Silvino Paulo das Neves, operário, maior natural desta Comarca e Regina Ana de Barros, menor, natural de Pernambuco, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, ás ruas Dezemb. Santos Estanislau, e Santa Terezinha, 182.

Com proclamas já publicados: Antonio Joaquim de Freitas e Maria das Neves Cavalcanti, Altino Meireles de Souza e Cicera Madalena Vieira, Dr. João Arlindo Correa e Ana Leal da Silva.

3º Cartório

Para ciência dos interessados publico o final da sentença proferida pelo dr. Juiz da 3ª vara nos autos da ação de acidente no trabalho movida pelo operário Alcides Antonio da Silva contra a Cia. Paraíba de Cimento Portland S/A. — "Assim pois, Considerando o exposto e o mais destes autos, julgo o autor carecedor de direito contra a ré, por isso, improcedente a presente ação. Publicada, intime-se e registre-se, J. Pessoa, 26 de janeiro de 1946 Climaco Xavier da Cunha". Assim, nos termos do art. 168 do C.P.C. tenho como intimados o operário e a empregadora nas pessoas dos seus advogados e ao dr. Curador de Acidentes.

João Pessoa, 28 de janeiro de 1946.

O Escrivão — Eunápio da Silva Torres.

EDITAIS E AVISOS ESCOLA DE AGRONOMIA DO NORDESTE Edital de exame de admissão ao primeiro ano do curso médio (Técnico-Agrícola)

O Secretário da Escola de Agronomia do Nordeste torna publico, de ordem do sr. Diretor, para conhecimento dos interessados, que estão abertas, de 1.º a 15 de fevereiro próximo, as inscrições para o exame de admissão ao primeiro ano do curso médio, destinado à formação de técnicos agrícolas, neste Estabelecimento, em Areia, no Estado da Paraíba.

1 — Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, com as firmas devida-

mente reconhecidas: a) certidão de registro civil provando ter a idade mínima de 16 anos; b) atestado médico de não sofrer de moléstia infecto-contagiosa; c) atestado de vacina contra a varíola; d) fôlha corrida da Polícia; e) prova de boa conduta fornecida pelo Juiz da localidade onde residir, e, bem assim, dois retratos pequenos.

2 — O exame de admissão constará de três partes: a) Português (escrito e oral); b) Aritmética (escrito e oral); e

c) Noções de História do Brasil, Corografia do Brasil e Ciências Físicas e Naturais, sendo estas matérias apenas em provas orais.

A nota mínima de provação será três (3) em cada disciplina e cinco (5) na média global. As notas de Português e Aritmética serão a média aritmética entre a escrita e a oral em cada matéria.

3 — Não é necessário, para ingresso no curso de Técnico-Agrícola, que o candidato tenha curso secundário, bastando que se submeta a exame de acordo com os programas abaixo:

PORTUGUÊS — A prova escrita constará de duas partes: 1) Ditado de 15 a 20 linhas de autor brasileiro e trecho escolhido no momento, sendo obrigatória a ortografia oficial; 2) Um trabalho de redação que poderá ser: a) uma carta intima; b) uma composição; c) uma narração. A parte da alínea b) poderá ser substituída, a juízo dos examinadores, por uma composição errada ou defeituosa para o aluno corrigir. A prova oral constará de: 1) Leitura e interpretação de um trecho de 20 a 30 linhas, de autor brasileiro, trecho esse que será escolhido no momento. 2) Estudo do vocabulário. 3) Sons e letras. Grupos vocálicos e consonantais. Silaba, vocábulo e notações lexicas. 4) Conhecimento das categorias gramaticais. Flexões nominais, pronominais e verbais. 5) Verbos regulares e irregulares. Verbos auxiliares, pronominais e defectivos. Verbos quanto à conjunção, quanto ao sujeito e ao complemento. 6) Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 7) A oração e seus elementos. Adjuntos. Período e sua divisão. Orações coordenadas e subordinadas. 8) Regras gerais de concordância.

ARITMÉTICA: — 1 — Definições preliminares. Grandeza ou quantidade. Unidade Número. Numeração falada e escrita. Sinais de operações. 2 — Adição, subtração, multiplicação e divisão dos números inteiros. Problemas. 3 — Números primos e múltiplos. Determinação dos números primos. 4 — Caracteres da divisibilidade. Fatoração. Divisão por cancelamento. 5 — Divisores comuns a dois ou mais números. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. 6 — Frações ordinárias. Reduções. 7 — Adição e subtração de frações ordinárias. Problemas. 8 — Multiplicação e divisão de frações ordinárias. Problemas. 9 — Frações decimais. Adição e subtração de frações decimais. 10 — Multiplicação e divisão de frações decimais. 11 — Transformações de frações decimais em ordinárias e vice-versa. 12 — Sistema métrico decimal. Relações entre as medidas. 13 — Números complexos.

COROGRAFIA DO BRASIL: — 1 — O Brasil. Limites. Superfície e população. 2 — Estados do Brasil e suas capitais. 3 — Principais cidades e portos do Brasil. 4 — Sistemas de montanhas do Brasil. 5 — Principais rios do Brasil. 6 — Regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Sul e Centro). 7 — Es-

boço cartográfico do Brasil, com a localização das principais capitais e rios. 8 — Produções vegetais mais importantes do Brasil. 9 — Produções animais e minerais mais importantes do Brasil. 10 — Principais vias de comunicação e transportes no Brasil.

HISTÓRIA DO BRASIL: — 1 — Descobrimto do Brasil. Descobridor. Data. Nomes que teve o Brasil e origem de seu nome atual. 2 — Habitantes do Brasil quando do seu descobrimento. 3 — Capitânias hereditárias e quais as que mais prosperaram. Nomes de seus donatários. 4 — Quais os três primeiros governadores gerais do Brasil. Invasão francesa. Fundação da cidade do Rio de Janeiro. 5 — Quem foi Maurício de Nassau. Causas das revoltas contra o regime holandês. Principais batalhas. 6 — As Bandeiras. Principais bandeirantes. 7 — Inconfidência mineira. Tiradentes e os demais conspiradores. 8 — Independência do Brasil. D. Pedro I e a Abdicação. 9 — D. Pedro II. Guerra do Paraguai. Data e principais batalhas. 10 — Abolição da escravatura. Proclamação da República. Côres da nossa Bandeira. Hinos Nacional e da Bandeira.

CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS: — 1 — Definição da Física e da Química. Diferença entre essas duas ciências. 2 — Estados físicos dos corpos. Alavancas. Efeitos. 3 — Corpos bons e máus condutores de calor e elasticidade. 4 — Corpos transparentes, translúcidos e opacos. Bombas. 5 — Corpos simples e compostos. Mistura e combinação. Constituição do ar. 6 — Reinos da natureza e sua distinção. 7 — Botânica-definição. Divisão de um vegetal. 8 — Raiz — definição e funções. Raízes comestíveis. 9 — Caule — definição, funções e utilidades. 10 — Folha — definição, funções e utilidades. 11 — Flôr — definição, divisão e utilidades. 12 — Fruto e semente — definições, formações e utilidades. 13 — Zoologia — definição e utilidade. 14 — Diferença entre animais vertebrados e invertebrados. 15 — Estudo sucinto do corpo humano. 16 — Animais úteis e nocivos ao homem.

4 — As provas serão realizadas na segunda quinzena de fevereiro vindouro.

Secretaria da Escola de Agronomia do Nordeste, em Areia, em 25 de janeiro de 1946.

J. C. C. Fernandes de Barros, Ol. Adm. Cl. "H", respondendo pelo expediente da Secretaria.

Visto: Francisco Xavier Sobrinho, Resp. p Exp. da Diretoria da E. A. N.

EDITAL de citação de herdeiros ausentes com o prazo de 30 dias. — O Dr. Julio Rique, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, em virtude da lei, etc. FAZ saber aos que o presente Edital de Citação de Herdeiro Ausente, com o prazo de 30 dias, virem ou dele notícia tiverem e interessar possa, que tendo sido iniciado neste Juízo o inventário de José Holmes, e constando achar-se ausente os herdeiros Dr. João Holmes, re-

sidente e domiciliado na Cidade do Recife; Maria Holmes Borges, residente na Cidade do Recife; Edith Holmes, residente na Capital do País; Walter Holmes, residente na Cidade de Santa Rita deste Estado; Helena Holmes Serrano, residente na Cidade do Recife; Carlos Holmes, residente em Pirpirituba deste Estado; Ilka Holmes Burity, residente em Fortaleza, ordenou que se passasse Edital, com o prazo acima mencionado em virtude do qual chama os referidos herdeiros para em 48 hs. após aquele prazo, que correrá em Cartório, vir falar sobre declarações do inventariante José Holmes, e demais termos do inventário, até final, sob pena de revelia. E para que chegue a notícia a todos, mandou passar este Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo Organ Oficial do Estado. Dado e passado na Cidade de João Pessoa, aos 21 dias do mês de janeiro de 1946. Eu, **Feuni Fuw**, escrevente autorizado, o escrevi. **Julio Rique** — Juiz de Direito da 1.ª Vara. Está conforme o original, dou fé. O Escrevente: **Feuni Fuw**.

MINISTÉRIO DA GUERRA —

7.º Região Militar — Hospital Militar de Campina Grande — Edital — Pelo presente ficam convidados a comparecer a este Estabelecimento, com a máxima urgência os civis **José Maria de Oliveira Pessoa e João Batista Ramos Cavalcanti**, nomeados para os cargos da Classe "D" carreira de datilografos do "quadro permanente do Ministério da Guerra, a fim de apresentarem os seguintes documentos":

- a) — Certidão de nascimento selada com estampilhas federais de um cruzeiro e educação e saúde, com firma reconhecida;
- b) — Atestado de vacinas selado com estampilhas federais de um cruzeiro e educação e saúde, com firma reconhecida, fornecida pelo Departamento de Saúde ou Médico Militar;
- c) — Certificado de reservista;
- d) — Certificado de habilitação no concurso, fornecido pelo Departamento Administrativo do Serviço Publico;
- e) — Laudo de inspeção médica realizada por Junta Militar;
- f) — Folha corrida, selada com estampilhas federais de um cruzeiro e educação e saúde.

A referida apresentação de documentos deve ser realizada com a máxima urgência, sob pena de prejuizo para os interessados.

Campina Grande, em 16 de Janeiro de 1946.

(a.) **Waldemar Furquim** — 2.º Tenente Farm. — Secretário.

EDITAL — MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE — Escola Industrial de João Pessoa — De ordem do Sr. Diretor desta Escola, aviso aos interessados que se acham abertas na secretaria desta Repartição as inscrições para o curso de continuação que funcionará durante o corrente ano.

Os candidatos terão de satisfazer as seguintes condições:

- a) ter a idade minima de 17 anos;
- b) não sofrer molestia contagiosa e ser vacinado contra a varíola;
- c) obter aprovação em prova de seleção.

O curso será noturno, funcionando diariamente de 19 às 21 horas.

Qualquer outra informação será prestada na secretaria desta Escola, todos os dias uteis, de 9 às 21 horas.

Escola Industrial de João Pessoa, 26 de janeiro de 1946.

Anibal Leal de Albuquerque — Escriturário — G.

VISTO: Carlos Leonardo Azevedo — Director.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Secção deste Estado — **EDITAL N.º 20** — Faço publico para os efeitos do **art. 16 do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil**, que pediu inscrição no quadro dos Advogados o bacharel **Severino Alves da Silva**, residente nesta cidade.

Secretario da Ordem dos Advogados em 28 de Janeiro de 1946.

(a.) **Fernando Nóbrega** — 1.º Secretário.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Secção deste Estado — **EDITAL N.º 18** — Faço saber a quem interessar possa que o quartanista de direito, sr. **Joffre Borges de Albuquerque**, requereu inscrição no quadro de solicitadores da Ordem dos Advogados do Brasil, na Secção deste Estado.

Fica marcado o prazo de cinco dias para o oferecimento de insinuações. João Pessoa 16 de Janeiro de 1946.

Fernando Nóbrega — 1.º Secretário.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANCA PUBLICA — **EDITAL DE CITAÇÃO** — De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquerito Aministrativo, instaurado por intermédio da Secretaria do Interior e Segurança Publica, fica pelo presente Edital intimado o **Bel. Alberto Gomes Ribeiro da Silva**, Promotor Publico, Classe H, residindo atualmente no Estado de Pernambuco para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Organ Oficial do Estado, apresentar defesa no processo de que é acusado como incurso no art. 205. do decreto-lei Estadual n.º 202, de 28 de Outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Publicos do Estado).

E para constar, eu **Jorge de Azevedo Silva**, Secretário da Comissão, lavrei o presente Edital que será publicado na "A União", organ oficial do Estado para conhecimento do interessado. João Pessoa 28 de Janeiro de 1946.

Jorge de Azevedo Silva — Secretário.

(2) — **COPIA**: — Edital de citação com o prazo de noventa (90) dias — O **Doutor Galileu de Belli**, Juiz de Direito da Comarca de Pilar, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação de devedor ausente, com o prazo de noventa (90) dias, virem

ou dele noticia tiverem e interessar possa que, por parte do representante da Fazenda do Estado nesta Comarca foi requerido o executivo fiscal do devedor **Honório de Brito Fossado**, residente que foi no povoado de "Cajá", deste Municipio e como tenham os oficiais de justiça encarregados da diligência portado por fé, se encontrar o executado em lugar ignorado e não sabido o chamo e cito para no prazo supra comparecer em Juizo e liquidar o seu débito da quantia de Cr\$ 22 00 (vinte e dois cruzeiros) referente ao imposto de Industria e Profissão correspondente ao exercicio de 1942 e custas de execução. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes pelo Organ Oficial do Estado. Dado e passado nesta Cidade de Pilar, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e seis (1946). Eu, **Olga Macêdo do Nascimento**, escrevente autorizada o datilografei e subscrevi (a) **Galileu de Belli** — Juiz de Direito. Conforme o original dou fé. Data supra. A escrevente autorizada: — **Olga Macêdo do Nascimento**.

(3) — **COPIA**: — Edital de citação com o prazo de noventa (90) dias — O **Doutor Galileu de Belli**, Juiz de Direito da Comarca de Pilar, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faço saber, aos que o presente edital de citação de devedores ausentes, com o prazo de noventa (90) dias, virem ou dele noticia tiverem e interessar possa que, por parte do representante da Fazenda do Estado nesta Comarca, foram requeridos os executivos fiscaes dos devedores **Antonio Luiz, Elias Cabral, Antonio Valdevino Costa, Severino Luiz, Severino Malaquias dos Santos, Manoel Floriano Ferreira, José Batista, João Herminio, José Batista de Moraes e Saturnino Luiz**, residentes que foram neste Municipio, e como se encontram os executados em lugares ignorados e não sabidos, os chamo e cito para no prazo supra comparecerem em Juizo e liquidarem os seus débitos das quantias, respectivamente, de Cr\$ 16,40, Cr\$ 10,20, Cr\$ 48,00, Cr\$ 1,90, Cr\$ 1,40, Cr\$ 1,00, Cr\$ 11,00, Cr\$ 32,00, Cr\$ 16,40 e Cr\$ 2,40, referentes aos seus impostos correspondentes ao Exercicio de 1941, e respectivas custas de execução. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes pelo Organ Oficial do Estado. Dado e passado nesta Cidade de Pilar, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro do ano de mil

novecentos e quarenta e seis (1946). Eu, **Olga Macêdo do Nascimento**, escrevente autorizada o datilografei e subscrevi. (a) **Galileu de Belli** — Juiz de Direito". Conforme o original; dou fé. Data supra. — A escrevente autorizada: — **Olga Macêdo do Nascimento**.

COLÉGIO ESTADUAL DA PARAIBA — Edital n.º 1. — Exame de admissão — De ordem do sr. Diretor do Colégio Estadual da Paraíba, faço publico a quem interessar possa que, de 25 a 31 do corrente, das 13 às 15 horas, estarão abertas na Secretaria deste Colégio, as inscrições para o exame de admissão à 1.ª série do curso ginasial. Os candidatos deverão apresentar: a) requerimento, mencionando idade, filiação, naturalidade e residência; b) atestado de vacinação anti-variolica, recente e de não sofrer doença contagiosa; c) certidão do registro civil, que faça prova de ter idade minima de 11 anos completos, ou a completar antes do dia 30 de junho e prova de ter instrução primaria satisfatória, mediante certificado de exame primario ou atestado de professor idoneo, com firmas reconhecidas. As provas terão inicio no dia 4 de fevereiro proximo, ás 8 horas.

Secretaria do Colegio Estadual da Paraíba, 4 de Janeiro de 1946.

Maximiano Lopes Machado — Secretário.

COLÉGIO ESTADUAL DA PARAIBA — Edital n.º 2 — Exame de 2.ª época — De ordem do sr. Diretor do Colégio Estadual da Paraíba torno publico a quem interessar possa que, de 1 a 6 de fevereiro proximo, das 13 às 15 horas, estarão abertas na Secretaria deste Educandario as inscrições para o exame de 2.ª época dos alunos que não puderam prestar em 1.ª época por motivo de molestia ou de falecimento de parente proximo, devidamente comprovado, por falta de comparecimento até 49% da totalidade das aulas dadas, que tenham obtido média 5 no conjunto das disciplinas e não tenham alcançado em uma ou duas a nota 4, e finalmente, que submetidos ao exame de 1.ª época tenham obtido nota 4 ou mais em cada materia sem contudo conseguir nota 5 de conjunto.

Secretaria do Colegio Estadual da Paraíba, 5 de Janeiro de 1946.

Maximiano Lopes Machado — Secretário.

ESCOLA DE AGRONOMIA DO NORDESTE

Edital de Concurso de Habilitação para matricula inicial no curso Superior

O Secretário da Escola de Agronomia do Nordeste torna publico, de ordem do sr. Diretor, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas

de 2 de Janeiro a 19 de Fevereiro de 1946 as inscrições para o Concurso de Habilitação ao 1.º ano Superior, neste Estabelecimento, em Areia, no Estado da Paraíba.

1 — Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, com as firmas devida-

mente reconhecidas: a) certidão de idade; b) caderneta de identidade; c) atestado de conduta; d) atestado do médico; e) atestado de vacina; f) dois retratos pequenos; g) certificado de reservista de 1.ª, 2.ª, ou 3.ª categorias, ou atestado de alistamento militar; h) prova de conclusão do curso secundário completo, constante, conforme o caso, das condições abaixo: I — ter concluído o curso secundário pelo Código de Ensino de 1901; II — ter concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto n.º 11.530, de 18 de Março de 1945, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II, ou ainda, em institutos equiparados; III — ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n.º 16.182-A, de 13 de Janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo Decreto, até o ano letivo de 1934 inclusive a 2.ª época realizada em Março de 1935; IV — ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos nos 19.890, de Abril de 1931, 22.106 e 22.167, de Novembro de 1932, e a Lei n.º 21, de Janeiro de 1935; V — ter concluído o curso secundário de acordo com a art. 100 do Decreto n.º 21.241, de 4 de Abril de 1932, desde que a 5.ª série se tenha completado até a época legal de 1935, ou seja, até Fevereiro de 1937; VI — ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do Decreto n.º 21.241, de 4 de Abril de 1932, ou nos termos do § 1.º do Art. 47 do mesmo decreto combinado com o Art. 2.º da Lei n.º 9-A, de Dezembro de 1934, ou nos termos do § 1.º do Art. 1.º do Decreto-Lei n.º 6.247, de 5 de Fevereiro de 1944; VII — ser portador de certificado de licença clássica; VIII — ser portador de certificado de licença científica.

2 — Na conformidade do disposto nas portarias n.ºs 596 do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde e 826 do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, ambas de Dezembro corrente, o Concurso de Habilitação para ingresso ao 1.º ano do curso de agronomia, em 1946, constará de três matérias: **Biologia, Qui-**

mica e Física, cujos programas são os mesmos adotados para 1945, tendo sido publicados no Diário Oficial da República de 30 de Novembro de 1944.

3 — O Concurso de Habilitação terá fim seletivo e compreenderá duas fases: a prestação de exames e a classificação dos candidatos, obedecidas as condições a seguir mencionadas: a) as provas serão escritas e orais. I — Para a prova escrita de cada disciplina a comissão examinadora fará sortear um ponto, dentre cinco organizados, à vista do respectivo programa na forma seguinte: os de Física conterão a matéria de quatro de seus nove capítulos: os de Química incluirão a parte de Química Geral e a de Química Especial os de Biologia abrangerão a matéria de Biologia Geral, de Botânica, de Zoologia e de Higiene. II — Para a prova oral será admitido o mesmo programa da prova escrita, organizando-se, entretanto, de dez a vinte pontos para sorteio entre os candidatos. b) A nota final da disciplina será a média aritmética das provas escrita e oral. c) Considera-se-a habilitado o candidato que obtiver média global cinco (5) e que não tenha, na apreciação por disciplina, nota inferior a três (3). d) Após o concurso será procedida a classificação dos candidatos para preenchimento das vagas. e) E' de cinquenta (50) o limite de matrícula inicial no curso Superior da Escola de Agronomia do Nordeste. f) Na conformidade das instruções recentemente baixadas para o Concurso de Habilitação em 1946, os candidatos considerados aprovados e que não lograrem matrícula devido à classificação além do numero de vagas, poderão ser admitidos à matrícula em estabelecimento competente em que haja vaga, mediante certidão de habilitação.

Secretaria da Escola de Agronomia do Nordeste, em Aracaju, em 28 de Dezembro de 1945.

J. C. C. Fernandes de Barros — Of. Adm. Cl. "H", Respondendo p/Exp. da Secretaria. Visto: Francisco Xavier Sobrinho — Res. p/ Exp. da Diretoria da E. A. N.

Programas para o Concurso de Habilitação:

I — A lei e a medida física: — 1. Conceito de lei física. Importância do estudo quantitativo dos fenômenos físicos. Medidas físicas. 2. Erros. Precisão. 3. Medidas das grandezas geométricas.

b) A estática.

II. Estática dos sólidos: — 1. Pêso dos corpos. Conceito de força. Composição de forças. 2. Equilíbrio. Momento. Centro de gravidade. 3. Trabalho mecânico. Unidades. Conservação do trabalho. Máquinas simples.

III. Estática dos líquidos e gases: — 1. Pressão. Unidades. Corpos imersos e flutuantes. Densidade. Pêso específico. 2. Compressibilidade e expansibilidade dos gases. 3. Pressão atmosférica.

c) A ótica geométrica

IV Reflexão da luz: — 1.

Propagação retilínea da luz. Reflexão. Espelho. 2. Construção geométrica das imagens nos espelhos e esféricos.

V. Refração da luz: — Índice de refração. Laminas de faces paralelas. Prismas. 2. Lentes delgadas. Construção geométrica das imagens. 3. Instrumentos de ótica.

d) A energia térmica

VI. O calor: — 1. Conceito de quantidade de calor e de temperatura. Unidades. 2. Dilatação dos sólidos, líquidos e gases. 2. Mudança de estado físico.

VII. O calor considerado como forma de energia: — 1. Equivalência entre o calor e o trabalho. 2. Conceito de energia. 3. Noções de termodinâmica.

e) A energia cinética

VIII. Cinemática: — 1. Mo-

vimento retilíneo uniforme. Velocidade. 2. Movimento retilíneo uniformemente variado. A aceleração. Queda dos corpos no vácuo. 3. Movimento circular uniforme.

IX. Dinâmica: — Dinâmica das translações. Massa. Proporcionalidade entre força e aceleração. 2. Teorema das forças vivas. 3. Dinâmicas das rotações e oscilações. Proporcionalidade entre o conjugado e a aceleração angular. Energia cinética da rotação. 4. Sistemas de unidades coerentes. Formulas dimensionais. Legislação metroológica brasileira.

f) A energia elétrica

X. A corrente elétrica: — 1. Geradores e receptores. Energia e potência elétrica. Efeitos térmicos da corrente elétrica. 2. Grandezas características. Unidades elétricas. 3. Circuitos de corrente contínua. Associação de geradores e receptores. Circuitos derivados.

g) A física ondulatória

XI. Vibrações e ondas: — 1. Movimento vibratório e sua propagação. Ondulatória. 2. Estudo do físico do som. Fontes sonoras. 3. Estudo físico da luz. Fenômenos de interferência, polarização e dupla refração. 4. Fontes de luz. Principais grandezas e unidades fotométricas.

h) Campos de força

XII. Campos de gravitação: — 1. Forças de gravitação. Campo da gravidade. 2. Pêndulo composto. Pêndulo simples.

XIII. Campo elétrico: — 1. Conceito de atração e repulsão elétrica. Conceito de campo elétrico. Potencial elétrico. 2. Condensadores.

XIV. Campo magnético: — 1. Ímãs. Ações entre polos magnéticos. 2. Conceito de campo magnético terrestre. 3. Campo magnético das correntes. Ação recíproca das correntes. 4. Fenômenos da indução eletromagnética. Correntes induzidas. Geradores mecânicos e energia elétrica. Ondas eletromagnéticas.

i) A física corpuscular

XV. Atomística da eletricidade: — 1. Eletrolise. Carga elétrica elementar. 2. Descarga elétrica nos gases. Raios catódicos. Raios X. 3. Radiações corpusculares. 4. Os corpusculos elementares e a constituição da matéria.

PROGRAMA DE QUÍMICA

Química Geral — I. Principais tipos de compostos minerais; obtenção, propriedades gerais, classificação e exemplificação: Ácidos. 2. Bases. 3. Sais, salificação e cálculos estequiométricos correspondentes. 4. Óxidos, ácidos, básicos anfóteros, salinos, neutros e peróxidos.

II. Leis das combinações químicas: 1. Estudo experimental das principais leis das combinações. 2. Cálculos estequiométricos correlatos.

III. Análise química: — 1. Conceito de análise. 2. Estu-

do comparativo e esboço de diferenciação analítica e sistemática dos principais gêneros de sais e ácidos minerais em solução.

IV. Classificação periódica dos elementos: — 1. Propriedades periódicas e aperiódicas, estudo gráfico. 2. Propriedades dos metais e sua variação em função dos números e volume atômicos. 3. Principais classificações periódicas.

V. As soluções: — 1. Teoria da dissociação eletrolítica. 2. Sistemas difásicos e polifásicos. 3. Colóides.

VI. Termoquímica e cinética das reações: — Os grandes princípios da termoquímica. 2. Conceito de velocidade de reação e seus fatores. 3. Catalise. b) Química Especial — VII. Metais: — 1. Conceito, classificação. 2. Distribuição regional e valor econômico dos metais. 3. Riqueza mineral do Brasil. 4. Noções de mineração e de metalurgia geral.

VIII. Ligas metálicas: — 1. Conceito e classificação das ligas metálicas. 2. Propriedades e aplicação das principais ligas metálicas.

IX. Hidrocarbonetos: — 1. Estudo geral e classificação estrutural. 2. Cadeias de carbono e sua classificação. 3. Séries homólogas e isôlogas. 4. Petróleo e seus produtos. 5. Alcatrão. 6. Terpanos e terpenos. 7. Borracha. 8. Carotenos.

X. Derivados hidrocarbonetos dos hidrocarbonetos: — 1. Alcôis. 2. Fermentação e bebidas fermentadas. 3. Pêncis. 4. Principais derivados: carboxilácidos, aldeídos e cetonas.

XI. Esteres e lipídios: — 1. Esteres, esterificação, hidrólise e saponificação. 2. Os lipídios e sua classificação. 3. Oleos e gorduras e conhecidas.

XII. Compostos orgânicos nitrogenados: — Aminas. 2. Amidas. 3. Amino-ácidos. 4. Protídios. 5. Alcalóides.

PROGRAMA DE BIOLOGIA

a) Biologia Geral — 1. O conjunto dos seres vivos: — 1. Caracteres gerais dos seres vivos. 2. Relações entre o ser e o meio: a vida nos diversos meios aquáticos e terrestres. 3. Relações harmônicas e desarmonônicas entre os seres.

II. Organização dos seres vivos: 1. O protoplasma e sua constituição. 2. A célula e suas partes constituintes. 3. Fisiologia da célula.

III. A espécie como unidade dos seres vivos: — 1. Caracteres da espécie. 2. Flutuações e mutações. 3. Hereditariedade e leis de Mendel. 4. Estudos de Morgan; genes e cromossomos.

b) Botânica — IV introdução ao estudo da botânica: — 1. Célula e tecidos vegetais. 2. Classificações dos vegetais. 3. Bacterias e sua importância. 4. Algas. 5. Fungos e Líquens. 6. Alternância das gerações nas Briófitas e Pteriofitas.

V. Organização das espermatófitas: — 1. Plantaleta. 2. Raiz, caule e folha. 3. Gametófito nas Ginospermas e Angiospermas. 4. Espermatófitos. 5. Flór das Angiospermas. 6. Fruto.

VI. Fisiologia dos vegetais superiores: — 1. Transpiração

e gutação. 2. Circulação e absorção. 3. Fotosíntese. 4. Respiração. 5. Crescimento. 6. Polinização e fecundação. 7. Dormência e germinação.

VII. Distribuição dos vegetais: — 1. O meio e a flora. 2. Dispersão dos vegetais. 3. Fitogeografia; principais regiões. 4. Fitogeografia do Brasil.

c) Zoologia — VIII. Introdução ao estudo da zoologia: — 1. A célula animal. 2. Grandes grupos zoológicos. 3. Protozoários. 4. Tecidos animais.

IX. Artrópodes: — 1. Caracteres gerais dos Artrópodes. 2. Crustáceos. 3. Aracnídeos. 4. Miriápodes. 5. Insetos na vida humana. 7. A vida social dos insetos.

X. Outros Invertebrados: — 1. Espongiários e Cnidários. 2. Platemintos. 3. Nematódeos. 4. Anelídeos. 5. Moluscos. 6. Equinodermes.

XI. Vertebrados: — 1. A corda dorsal. 2. Membros dos vertebrados. 3. Aparelhos di-

gestivo, circulatório e respiratório. 4. Sistemas nervoso e órgãos dos sentidos. 5. Morfologia dos peixes. 6. Anfíbios e reptéis. 7. Aves. 8. Mamíferos. 9. Homínidas.

XII. Distribuição dos animais: — 1. O meio e a fauna. 2. Dispersão dos animais. 3. Zoogeografia. 4. Região Neotropical. Sub-Região Guiano-Brasílica. 5. Distribuição dos animais no tempo. 6. Evolução e transformismo.

Higiene — XIII Saúde e doença: — 1. Noções de saúde. O valor da saúde. 2. Defesa da saúde. 3. Doenças transmissíveis: — Epidemiologia e profilaxia. 4. Doenças degenerativas e de carência. 5. Intoxicações. 6. Outros agravos à saúde.

XIV. Eugenia e puericultura: — 1. Hereditariedade no homem. A eugenia. 2. Importância da puericultura. 3. Higiene pré-natal. 4. Higiene infantil. 5. O problema da pureza.

I — Português
II — Direito Administrativo
III — Aritmética e Geografia do Brasil
4 — Para cada matéria, as questões versarão sobre:

- I — Português
- a) Redação oficial, oficial de informação, sobre o assunto dado.
- b) Correção de textos sobre:
- 1 — ortografia oficial (vocabulário da Academia Brasileira de Letras).
 - 2 — conjugações, vozes e regência de verbos.
 - 3 — colocação de pronomes.
 - 4 — uso do infinito verbal.
 - 5 — sintese regular e irregular.

Esta prova vale até 100 pontos, assim distribuídos:

- a) redação oficial — 60 pontos.
b) correção de textos — 40 pontos.

II — Direito Administrativo

a) Estrutura geral da Administração Pública.

1 — Finalidade do Departamento Federal de Compras

Instituto Nacional de Tecnologia

- Serviço de Biometria Médica
- Ministério da Fazenda
- Tribunal de Contas
- 2 — organização e finalidade do Departamento Administrativo do Serviço Público.
- 3 — sistema de pessoal
- 4 — sistema de material
- 5 — sistema de orçamento
- b) Pessoal
- 1 categoria de servidores públicos
- 2 — divisão de funcionários e de extranumerários
- 3 — tipos de cargos
- 4 — quadros e tabelas numéricas
- 5 — nomeação e admissões
- 6 — estágio probatório e estabilidade
- 7 — promoções e melhorias de salário
- 8 — transferência e remoção e permuta
- 9 — exoneração, demissão e dispensa
- 10 — aposentadoria
- 11 — disponibilidade
- 12 — vencimento, remuneração e salário
- 13 — espécies de concessões
- Esta prova vale até cem pontos.

III — Aritmética e Geografia do Brasil

- a) Aritmética
- 1 — expressões numéricas e fracionárias
- 2 — problemas sobre números inteiros
- 3 — problemas sobre sistema métrico
- 4 — problemas sobre porcentagem, juros e descontos simples
- 5 — cambio sobre a Inglaterra.
- b) Geografia do Brasil
- 1 — divisão física e política do Brasil
- 2 — principais cidades, rios e portos
- 3 — maciços de montanhas
- 4 — principais produtos exportáveis
- 5 — noções gerais sobre o

Brasil; situação, clima, desenvolvimento da agricultura, da indústria e do comércio.

Esta prova vale cem pontos, assim distribuídos:

- a) aritmética — 50 pontos.
b) geografia do Brasil — 50 pontos.

5 NOTA FINAL — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos: Português e Direito Administrativo — 3. Aritmética e Geografia do Brasil — 1.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ficará desde logo inabilitado o candidato que tiver nota zero em qualquer das matérias do programa.

Este concurso será válido por um ano, a partir da data de sua homologação.

SPI do D. A. S. P., em 27 de dezembro de 1945.

(a) Celso de Magalhães, Diretor de Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS AOS CONCURSOS DE OFICIAL ADMINISTRATIVO E DE ESCRITURÁRIO

1 — As provas devem começar — salvo dificuldades imprevistas — na segunda quinzena de fevereiro próximo;

2 — A ortografia será a do atual Vocabulário da Academia de Letras; entretanto, o candidato tem o direito de escrever adotando quaisquer modificações posteriores, oficialmente determinadas;

3 — A prova de redação oficial será:

a) para oficiais administrativos — exposição de motivos, do DASP ao Presidente da República, sobre tema de legislação do pessoal;

b) para escrivães — ofício de solicitação e de resposta, conforme tema dado;

4 — A prova de gramática não constará de textos de múltipla escolha; os textos a corrigir serão misturados a trechos certos, todos diferentes, para que o candidato faça as correções, escrevendo ao lado;

5 — A prova de Direito em geral, constará de perguntas de respostas curtas, de textos de lacunas, de problemas de pessoal: licença, aposentadoria, gratificações, etc.

6 — Na prova de geografia poderá ser exigida a descrição dum dos rios citados no programa;

7 — A prova de matemática constará de expressões, equações, de problemas, de aritmética e de algebra;

8 — Qualquer questão sobre logaritmo, se houver, não exigirá o uso das táboas;

9 — As questões de direito de pessoal serão formuladas segundo as linhas fundamentais do Estatuto e da Legislação do Extranumerário, não sendo o candidato arguido quanto às modificações secundárias introduzidas a partir de 1.º de novembro último;

10 — As provas têm duração marcada; entretanto, o tempo de execução dará preferência em caso de desempate.

**REPARTIÇÕES FEDERAIS
MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E
COMERCIO**

Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação N.º JCC 26-46 Hoje serão Julgadas as seguintes reclamações:

Capital.
Reclamante: Julieta da Silva Santa Rosa
Reclamada: Casa Paris.
Objeto: Despedida injusta a aviso prévio, férias, diferença de salários e horas extraordinárias.

Solução: Conciliada em Cr\$ 400,00. Custas pela reclamada no valor de Cr\$ 37,40

Reclamações N.ºs JCJ 27 a 33/46 procedentes do município da Capital 11

Reclamantes: Otávio Mafaldo de Oliveira e outros
Reclamado: Paraíba Hotel
Objeto: Férias
Solução: Adiado o julgamento para o dia 15 do corrente, às 14,15 horas.

14 horas
Reclamante: Marcos Ramos de Oliveira
Reclamada: The Grat Western of Brasil Railway Co. Ltd.

14.15
Reclamante: Augusto Bento da Silva
Reclamada: Gruta Azul

14.30
Reclamante: Severino Guilherme da Silva
Reclamada: Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S/A

João Pessoa, 28 de janeiro de 1946.

Lenira B. Cavalcanti — Secretário.

CONCURSOS DO D. A. S. P.

A Delegacia do I. A. P. I. nesta capital comunica aos interessados que deverão ser realizados no próximo mês de fevereiro os Concursos de Oficial Administrativo, Escrivão e Datilógrafo do S. P. F., devendo os candidatos aguardarem a publicação da escala e local de realização das provas.

ATENÇÃO: CONCURSO DE ESCRITURÁRIO — As instruções da Portaria 867 publicada neste Órgão e no Diário Oficial de 030146, substituíram as da Portaria 53 que regulavam o referido Concurso. Desse modo os candidatos deverão regular-se pelas instruções da nova portaria.

CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO: — Os candidatos inscritos nos concursos de Oficial Administrativo, Escrivão e Datilógrafo, que ainda não receberam seus cartões de identificação, poderão procurá-los

na Delegacia do I. A. P. I., no expediente de 8 às 10 horas, todos os dias úteis, exceto aos sábados.

INSTRUÇÕES A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 867, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1945, E QUE SE REGULAM O CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO DO S. P. F.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

- 1 — O candidato deverá ser brasileiro de qualquer sexo, com idade compreendida entre 18 e 35 anos completos.
- 2 — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato de inscrição, prova de quitação com o serviço militar ou de estar isento dele.
- 3 — As provas do concurso constarão das seguintes matérias:

- I — Português
- II — Direito Administrativo
- III — Aritmética e Geografia do Brasil
- a) Aritmética
- 1 — expressões numéricas e fracionárias
- 2 — problemas sobre números inteiros
- 3 — problemas sobre sistema métrico
- 4 — problemas sobre porcentagem, juros e descontos simples
- 5 — cambio sobre a Inglaterra.
- b) Geografia do Brasil
- 1 — divisão física e política do Brasil
- 2 — principais cidades, rios e portos
- 3 — maciços de montanhas
- 4 — principais produtos exportáveis
- 5 — noções gerais sobre o

11 — A prova do Direito Constitucional obedecerá à Constituição de 1937 com as alterações introduzidas até o Ato Adicional n.º 9. D. S. A. janeiro de 1946.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

DECRETO-LEI N.º 8.585 — DE 8 DE JANEIRO DE 1946

Dispõe sobre a adaptação dos serviços do ensino primário nos Estados, Territórios e Distrito Federal, à Lei Orgânica do Ensino Primário.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os Estados, Os Territórios e o Distrito Federal deverão adaptar os seus respectivos sistemas de ensino primário aos princípios e normas que estabelece o Decreto-lei n.º 8.529, de 2 de janeiro de 1945 (Lei Orgânica do Ensino Primário), até 31 de agosto do corrente ano, para integral vigência no ano letivo seguinte.

Art. 2.º Os programas mínimos de ensino primário de que trata o artigo 12 da lei orgânica referida no artigo anterior, serão expedidos pelo Ministro da Educação e Saúde, até a mesma data.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

OSÉ LINHARES.

Raul Leitão da Cunha.

DECRETO-LEI N.º 8.586 — DE

8 DE JANEIRO DE 1946

Dispõe sobre a adaptação dos serviços do ensino normal nos Estados, Territórios e Distrito Federal, à Lei Orgânica do Ensino Normal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os Estados, Os Territórios e o Distrito Federal deverão adaptar os seus respectivos sistemas de ensino normal aos princípios e normas que estabelece o Decreto-lei n.º 3.550, de 2 de janeiro de 1946 (Lei Orgânica do Ensino Normal), até 31 de agosto do corrente ano, para integral vigência no ano letivo seguinte.

Art. 2.º As bases do programas de ensino normal de que trata o art. 13 da lei orgânica referido no artigo nterir serão expedidas pelo Ministro da Educação e Saúde, até a mesma data.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

OSÉ LINHARES.

Raul Leitão da Cunha.

ANUNCIOS DIVERSOS

AVISO A' PRAÇA

Tendo se extraviado o conhecimento ORIGINAL N.º 65.810, emitido na Agência do Rio de Janeiro, para o vapor "HENRIQUE DIAS" Vgm. 247 tida, entrado em Cabedelo no dia 13 de dezembro de 1945, referente a uma (1) caixa coperfomarias, marca L. L. & C. pesando 39 quilos, embarcada pela firma Perfumaria Lopes S. A., do Rio de Janeiro e consignada a Clovis Alves Millet, vimos pelo presente aviso dar ciência que faremos entrega da mercadoria em apreço, se não houver quem possa apresentar reclamação contra esse ato, a firma Peixoto & Cia. Ltda., desta praça, de acordo com os Decretos ns. 19473 de 10-10-930 e 19754 de 19-3-931, do Governo Federal. João Pessoa, 24 de janeiro de 1946

LLOYD BRASILEIRO — Patri-mônio Nacional.

Dorival Gomes Guimarães — P. P. do Agente.

COOP. DE CRÉDITO AGRICOLA DE CAMPINA GRANDE LTDA. Assembléia Geral Ordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

De acordo com a lei de Cooperativa ora em vigor e o disposto em nn Estatutos, convido todos os associados desta Cooperativa a comparecerem no dia 9 de Fevereiro do corrente às 19 horas, em sua sede á Rua Marquês do Herval n. 86, nesta cidade, para em Assembléia Geral ordinária a serem apresentados o Balanço Geral do exercício de 1945 Relatório do Presidente e Parecer do Conselho Fiscal, para o devido julgamento, discussão e aprovação das contas e atos gestivos d sociedade bem

como a eleição do consêlho Fiscal e respectivos Suplentes.

Campina Grande 25 de Janeiro de 1946.

Raimundo Viana de Macêdo — Presidente.

Banco Agrícola de Campina Grande

2.ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados todos os Associados da Cooperativa Banco Agrícola de Campina Grande Ltda., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, em 2.ª Convocação, que se eferuará em sua sede social no dia 31 do corrente, às 16 horas, a qual conscante o art. 64 dos Estatutos, tem as seguintes finalidades:

a) Tomar conhecimento do Relatório Anual do exercício p. p. e do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

b) Examinar, discutir e julgar o Balanço, Contas e atos gestivos da administração relativamente ao exercício de 1945.

c) Eleger o Conselho Fiscal para o exercício corrente, até fevereiro de 1947.

Campina Grande, 24 de janeiro de 1946.

Roberto Nunes da Silva — Presidente.

VISTO: Antonio de Albuquerque Montenegro — Diretor DAC.

Fiação e Tecelagem Arenopolis S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

Armando de Freitas e Austregesilo de Freitas, na qualidade de fundadores da Fiação e Tecelagem Arenopolis S. A., convocam os srs. subscriptores do capital social para se reunirem, no dia 30 de janeiro do corrente ano, às 15 horas, á rua Xavier Junior n.º 23, nesta cidade de Areia, afim de, em Assembléia Geral, deliberarem sobre o laudo dos peritos de avaliação dos bens que deverão entrar para a formação de parte do capital social, constituição definitiva da Sociedade e eleição para a primeira diretoria da mesma.

Areia, 19 de janeiro de 1946.

Armando de Freitas.

Austregesilo de Freitas.

M. Barros, Comércio de Tecidos S. A.

Comunicamos aos srs. acionistas que, de acordo com o art. 99 do Decreto-lei n.º 2627, de 26-9-1946, se encontram á sua disposição, em nossa sede social, á Praça Presidente João Pessoa, n.º 120, nesta cidade,

os documentos abaixo, relativos ao exercício financeiro encerrado em 21 de dezembro de 1945:

- a) Relatório do Presidente;
 - b) Cópia de balanço e demonstração de lucros e perdas.
 - c) Parecer do Conselho Fiscal.
- Campina Grande, 27 de janeiro de 1946.

Alfredo Barros — Presidente

Manoel Feliciano do Nascimento — Gerente.

Eduardo Santiago de Galiza — Secretário.

BANCO DOS PROPRIETARIOS DA PARAIBA (Soc. Coop. de Resp. Ltda.)

Assembléia Geral Ordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores associados desta Cooperativa de Crédito, para a reunião anual de Assembléia Geral Ordinária, que deverá realizar-se no dia 1.º de fevereiro proximo, pelas 16 horas, em nossa sede social, á rua Maciel Pinheiro, n.º 46, nesta Capital, afim de se proceder á leitura do Relatório do exercício financeiro de 1945 e do Parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e julgamento do Balanço do referido exercício podendo também ser tratado e deliberado sobre todo e qualquer assunto de interesse social.

Nessa mesma reunião, deverá proceder-se a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, na forma dos Estatutos.

João Pessoa, 18 de janeiro de 1946.

João Celso Peixoto de Vasconcelos — Presidente.

Cooperativa Mixta de Pirpirituba Ltd.

1.ª CONVOCAÇÃO

Esta Cooperativa convida todos os seus associados para uma Sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede Social no dia 30 do corrente mês, a fim de tomar conhecimento do Balanço, Relatório do Presidente e Parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e julgamento do Balanço, contas e atos gestivos dos administradores.

Nesta mesma reunião, far-se-á a eleição dos novos fiscais. Pirpirituba, 15 de janeiro de 1946.

José Ferreira Sobrinho — Secretário.

VISTO: Antonio de Albuquerque Montenegro — Diretor DAC.

Obras Impressas pela Imprensa Oficial do Estado e expostas á venda na Portaria deste jornal

Organização Judiciária do Estado (Decreto-Lei n. 39, de 10-4-1940)	Cr\$ 2,00	6-5-1942)	Cr\$ 2,00
Divisão Administrativa e Judiciária do Estado (Decreto-Lei n. 520, de 31-12-1943)	Cr\$ 3,00	Regimento interno do Tribunal de Apelação	Cr\$ 2,00
Legislação de Pessoal. (contendo os Decretos-Leis ns. 202, de 28 de outubro de 1941, Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado. — N. 140, de 30-12-940 — Reorganiza o Quadro do Funcionalismo Publico. — N. 147, de 8-2-1941. — Aprova o regulamento de promoções. N. 195, de 29-9-1941. — Altera o anterior. N. 148, de 8-2-1941 — Dispõe sobre o pessoal extranumerário, e o N. 155, de 15-3-941 que dispõe sobre o pessoal para obras.)	Cr\$ 1,50	Coleção de Leis e Decretos de 1922 a 1927	Cr\$ 4,00
Regimento de Custas do Estado. (Decreto-Lei n. 264, de		Coleção de Leis e Decretos de 1929	Cr\$ 4,00
		Coleção de Leis e Decretos de 1930 (1.º semestre)	Cr\$ 2,00
		Coleção de Decretos de 1930 (2.º semestre)	Cr\$ 3,00
		Coleção de Decretos de 1931 a 1934	Cr\$ 4,00
		Coleção de Leis e Decretos de 1935 a 1937	Cr\$ 4,00
		Coleção de Decretos de 1938	Cr\$ 10,00
		Coleção de Decretos e Decretos-Leis de 1939	Cr\$ 8,00
		Orçamentos do Estado de 1921 a 1946 (faltando os anos de 1922, 1934 e 1939)	Cr\$ 2,00
		Revistas do Fôro de ns. 1.º a 56	Cr\$ 8,00